



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CRENCIAMENTO n.º 001/2026

Objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços logísticos e de infraestrutura de eventos, compreendendo a disponibilização, montagem, operação, manutenção, assistência técnica e desmontagem de estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos promovidos por quaisquer órgãos do Governo do Estado do Amapá, abrangendo os 16 municípios.

Data de abertura: 12/03/2026

Horário: 08:30h (horário de Brasília)

A participação neste credenciamento ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento dos documentos a partir da data da liberação do Edital.

Endereço

Eletrônico

www.siga.ap.gov.br

Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP.

Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151.

Telefone: (96) 98401-8757

E-mail: credenciamento01@scl.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N.º 001/2026 - SECCOMPRAS/AP

Processo Nº: 00001/SECCOMPRAS/2026

A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá**, representada pela Comissão de contratação, designada pela Portaria n.º 078/2025-SECCOMPRAS, de 25/09/2025, publicada no DOE n.º 8.501, de 25/09/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO**, por meio da **INTERNET**, através do site www.siga.ap.gov.br, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 7.334/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços logísticos e de infraestrutura de eventos, compreendendo a disponibilização, montagem, operação, manutenção, assistência técnica e desmontagem de estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos promovidos por quaisquer órgãos do Governo do Estado do Amapá, abrangendo os 16 municípios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O presente credenciamento configura hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

1.1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

SEÇÃO II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1. O credenciamento terá **vigência inicial de 2 (dois) anos**, a contar da sua data de publicação, prorrogáveis por igual período, ficando permanentemente aberto para inclusão de novos credenciados, porém, podendo ser anulado a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

sendo que os contratos decorrentes ficarão sujeitos ao disposto nos artigos 147-150 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O ingresso de interessados no procedimento de credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, enquanto vigente o chamamento público, desde que atendidos integralmente os requisitos exigidos no instrumento convocatório e observadas as condições e critérios estabelecidos pela Administração Pública.

SEÇÃO III – DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Para participar do credenciamento, o interessado deve estar cadastrado no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA** (<https://www.compras.portal.ap.gov.br>, aba “Fornecedores”). No primeiro acesso, deve-se clicar em “Cadastre-se” e seguir as instruções.

3.2. O cadastro no SIGA é preliminar, devendo ser validado junto à **Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores/SECCOMPRAS**, situada na Rua Odilardo Silva, 2110 – Centro, Macapá/AP, para emissão do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, conforme Decreto Estadual nº 1.249/2016 e arts. 80 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Informações podem ser obtidas na Coordenadoria (08h às 14h) ou pelo e-mail clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br

3.3. O credenciamento exige login e senha pessoais e intransferíveis. A perda ou uso indevido da senha deve ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema. O uso da senha é de inteira responsabilidade do fornecedor, inclusive pelos atos de seus representantes, que respondem integralmente pelas propostas e lances realizados.

3.4. É permitido indicar mais de um representante, mediante solicitação e comprovação de poderes. É vedado que um mesmo representante atue por mais de um fornecedor no mesmo procedimento.

3.5. O cadastrado deve manter seus dados atualizados no sistema. O login e a senha poderão ser usados em qualquer procedimento eletrônico da SECCOMPRAS, salvo cancelamento devidamente justificado.

3.6. Dúvidas sobre o uso do SIGA podem ser sanadas pelos manuais disponíveis no site ou pelo suporte técnico: (96) 98401-8757 (08h às 14h) ou 0800-722-2701 (09h às 18h).

3.7. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

3.8. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.9. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.12. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. A falsidade da declaração de que trata o item 3.10 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.14. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste credenciamento, os interessados que atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XIV, e, estejam previamente cadastrados no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por meio do sítio www.siga.ap.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

6.5. Não poderão participar deste credenciamento:

6.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.2. pessoa física ou jurídica **sancionada com impedimento de licitar e contratar** pela Administração Pública **do Estado do Amapá** (Administração direta e indireta), **durante a vigência da sanção;**

6.5.3. pessoa física ou jurídica **declarada inidônea** para licitar ou contratar pela Administração Pública, **em qualquer esfera federativa, durante a vigência da sanção;**

6.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. O impedimento de que trata o item 6.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

6.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.8. A vedação de que trata o item 6.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Antes da habilitação, a Comissão verificará o cumprimento das condições de participação, inclusive eventuais sanções impeditivas, consultando, no mínimo: **I** - SICAF; **II** - CEIS/PNCP; **III** - Cadastro de Condenações por Improbidade e Inelegibilidade (CNJ); **IV** - Lista de Inidôneos e CADICON (TCU); **V** - Cadastro de Empresas Sancionadas do Estado do Amapá (SIGA), nos endereços oficiais correspondentes.

7.2. Poderá ser dispensada a apresentação de documentos já registrados no sistema eletrônico do certame, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados.

7.3. As consultas serão feitas em nome do interessado e de seu sócio majoritário, à luz do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (proibição de contratar com o Poder Público).

7.4. Antes de inabilitar, a Comissão convocará o interessado para manifestação, assegurando contraditório e ampla defesa; a diligência para esclarecimentos constitui poder-dever da Comissão.

7.5. Constatada sanção impeditiva, o interessado será inabilitado por ausência de condição de participação.

7.6. Atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada pelos registros e documentos cabíveis quanto à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira**.

7.7. O descumprimento das exigências implicará inabilitação, salvo se a Comissão localizar certidões válidas nos sítios oficiais emissores.

7.8. Quando necessários documentos complementares/atualizados (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), o interessado será intimado a enviá-los, em formato digital (sistema ou e-mail),





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

em até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis a critério da Comissão, sob pena de inabilitação. Os originais não digitais só serão exigidos em caso de dúvida sobre a integridade do documento eletrônico.

7.9. Os documentos de habilitação devem corresponder ao CNPJ/CPF do interessado; admitem-se: **I** - documentos que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da **matriz**; **II** - diferenças em CND e CRF/FGTS entre matriz e filial quando comprovada a **centralização de recolhimento**; **III** - documentos da matriz quando o interessado for a matriz e, sendo filial, documentos em nome da filial, ressalvadas as hipóteses legais de emissão exclusiva em nome da matriz.

7.10. Os interessados deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.10.1. DAS EXIGÊNCIAS PARA A FAIXA A:

7.10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.10.1.4. Decreto de autorização, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

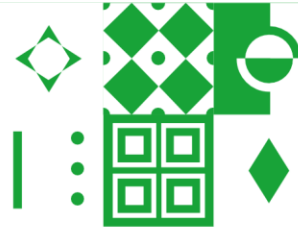
7.10.1.5. Comprovante de Inscrição no CNPJ.

7.10.1.6. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

7.10.1.7. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

7.10.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

7.10.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.10.1.10. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública em atenção ao art. 10 do Decreto Federal 11.878/2024.

7.10.2. DAS EXIGÊNCIAS PARA AS FAIXAS B e C:

7.10.2.1. Habilitação Jurídica:

I - contrato social ou instrumento equivalente.

7.10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

III - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.

IV - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. 3.6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

VI - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.

VII - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme estabelece o Art. 69 da Lei 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

VIII - O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo não se aplica às empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

IX - O interessado em se credenciar deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor máximo estimado da respectiva da faixa pretendida, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.2.3. Qualificação técnica:

I - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o interessado em se credenciar fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento.

7.10.2.4. Quando aplicável ao tipo de estrutura contratada, a empresa deverá apresentar licenças e autorizações: alvará de funcionamento, licença sanitária, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), além de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional responsável.

7.11. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.

7.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da respectiva tradução livre para língua portuguesa. Posteriormente, na hipótese de o interessado ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este item serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do credenciamento, na forma eletrônica, nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/21.

8.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail credenciamento01@scl.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br e anexo em campo próprio no sistema, mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br.

8.1.2. Caberá a Comissão de contratação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial.

8.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, o edital retificado será publicado no PNCP.

8.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

8.1.5. A decisão da Comissão de contratação a respeito da impugnação será publicada no endereço eletrônico: www.siga.ap.gov.br.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório dentro do prazo previsto neste edital.

8.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao endereço eletrônico: www.siga.ap.gov.br.

8.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão, além de indicar as informações contidas no item 8.1.4, disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

8.4. A Comissão de contratação responderá aos pedidos de impugnação e esclarecimentos e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital, exceto naqueles em que for razoável, por decisão da Comissão de contratação ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pelo interessado.

8.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de contratação, nos autos do processo.

8.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos também serão divulgadas pelo sistema e vincularão os interessados e a Administração.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso administrativo, no âmbito do procedimento de credenciamento, observado o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 7.334/2024, em face de decisão de habilitação ou inabilitação do interessado; anulação ou revogação do edital/procedimento, quando for o caso; e demais atos recorríveis na forma da legislação aplicável.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contado da data de divulgação/publicação da decisão no sistema oficial indicado neste edital (e/ou da lavratura da ata, quando houver sessão formal), assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses do recorrente.

9.3. Após a divulgação/publicação da decisão sobre habilitação/inabilitação, o interessado que pretender recorrer deverá:

9.3.1. Manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico indicado neste edital, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de até 01 (um) dia útil contado da divulgação/publicação da decisão.

9.3.3. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma do item 9.2. Os demais interessados ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.4. Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade do sistema, as razões e contrarrazões poderão ser encaminhadas ao e-mail: credenciamento01@scl.gov.br e/ou coordlicit@scl.ap.gov.br, em formato “PDF”, devendo o interessado solicitar confirmação de recebimento e proceder à juntada no processo/sistema assim que restabelecido.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, sem prejuízo da continuidade do procedimento para os demais interessados, quando o objeto do recurso não os alcançar. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior competente, devidamente informado, para decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será promovida a divulgação da decisão final e a publicação/atualização da lista de credenciados, com posterior convocação para a formalização da contratação, quando cabível, na forma prevista neste edital e no Decreto Estadual nº 7.334/2024.

SEÇÃO X – DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. O resultado do procedimento, com a lista de credenciados relacionados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, será publicado e permanecerá disponível e atualizado durante a vigência do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Diário Oficial do Estado do Amapá, com atualização sempre que houver inclusão, alteração de status ou exclusão de credenciado.

SEÇÃO XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.5. Cada contratação específica terá vigência limitada ao período de execução do evento, observando-se prazo máximo de 90 dias para início, execução e conclusão dos serviços, salvo eventos de duração contínua devidamente justificada pelo órgão demandante.

11.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

SEÇÃO XII – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

A demanda foi distribuída conforme a magnitude dos eventos do último ano. Com base na regra de *Sturges*, os resultados obtidos foram equacionados por meio da frequência relativa da série histórica dos eventos. Assim, três faixas foram definidas no intuito de atender os critérios de sustentabilidade discutidos no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo no tangente ao eixo econômico-social.

Tabela 1: faixas de distribuição de demanda que fundamenta os critérios de habilitação e qualificação técnica

	Valores base para o Credenciamento	Frequência Relativa





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

FAIXA A	R\$ 0,00	┆	R\$ 51.750,00	48,00%
FAIXA B	R\$ 51.750,00	┆	R\$ 355.500,00	43,33%
FAIXA C	R\$ 355.500,00	┆	R\$ 1.300.000,00	8,67%

12.1. As especificações dos serviços foram organizadas em **três faixas**, definidas com base nos parâmetros técnicos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) revisado, levando em consideração a magnitude dos eventos, sua complexidade operacional, a demanda logística envolvida e a capacidade estrutural necessária para cada perfil de realização.

12.2. A classificação em faixas permite segmentação adequada e proporcionalidade entre a necessidade dos órgãos demandantes e a oferta a ser credenciada, assegurando padronização, clareza e compatibilidade técnica entre as estruturas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência.

12.3. A organização por faixas proporciona:

- padronização na caracterização do porte dos eventos;
- maior previsibilidade para estimativa de demanda;
- coerência entre a natureza do evento e os itens aplicáveis;
- equilíbrio entre a complexidade da atividade e o dimensionamento das estruturas;
- clareza operacional para os credenciados quanto aos itens que compõem cada faixa.

12.4. Cada faixa abrange um conjunto específico de itens do Anexo I, estruturados para refletir:

- complexidade técnica
- escala do evento
- impacto operacional
- volume e tipo de estruturas necessárias

12.5. classificação de porte e complexidade dos eventos foi definida da seguinte forma:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

a) Faixa A – Eventos de Pequeno Porte: Destinada a eventos institucionais simples, ações comunitárias, apresentações culturais leves e atividades com público reduzido. Engloba estruturas de menor complexidade e montagem rápida, tais como:

- tendas de pequeno porte;
- sonorização básica;
- iluminação simples;
- mobiliário leve;
- banheiros químicos padrão;
- itens de baixo impacto logístico;

b) Faixa B – Eventos de Médio Porte: Adequada para festivais regionais, formaturas, inaugurações, programações culturais de público intermediário e eventos que demandam estruturas de maior capacidade. Compreende:

- palcos médios;
- sonorização ampliada;
- iluminação estruturada;
- painéis de LED de porte intermediário;
- estruturas em box truss;
- stands e equipamentos de suporte;

c) Faixa C – Eventos de Grande Porte (Alta Complexidade): Direcionada a eventos de massa e ações governamentais de grande impacto, tais como festivais nacionais, Réveillon, Carnaval e programações de grande fluxo de público. Compreende estruturas robustas, tais como:

- palcos de grande porte;
- sistemas de sonorização de alta potência;
- iluminação profissional avançada;
- painéis LED P3;
- estruturas tensionadas e geodésicas;
- geradores de grande capacidade;
- torres de delay e reforço;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

12.6. Classificação e pontuação

12.7.1. As empresas serão classificadas por meio de tabela de pontuação objetiva (tabela 2), considerando critérios de sustentabilidade e inclusão social, experiência comprovada, capacidade técnica.

12.7.2. Em caso de empate na pontuação, terá preferência a empresa que protocolar sua inscrição em primeiro lugar.

Tabela 2: critérios para classificação e reclassificação dos credenciados aplicáveis e segmentados por faixa

No ato do Credenciamento			
Nº	Descrição	Pontuação	
		+	-
1	Homologação do credenciamento	70	
2	Incorporar no quadro de empregados pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 37 da Lei Federal nº 13.146/2015.	5	
3	Empregar mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, conforme aponta o art. 25, § 9º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, em condições de percentual equivalente ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.	5	
4	Estar estabelecida no território do Estado do Amapá, de acordo com o art. 25, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, no mínimo, há 6 meses.	10	

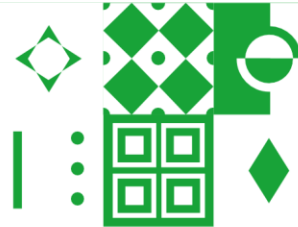




GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

5	Ser empresa brasileira, vide art. 25, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.	5	
6	Comprovar igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens, conforme discorre o Decreto 11.430/2023 há, no mínimo, 6 meses.	5	
7	Em atenção a interlocução entre o PNAB e o Pena Justa, comprovar ter em seu quadro de funcionários um percentual mínimo de 2% composto de pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional.	5	
Agrega-se durante a vigência do credenciamento			
7	Comprovar fazer uso de produtos, de equipamentos e de serviços, ao longo de todo o contrato, que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, face ao art. 45, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.	5	
8	Comprovar realizar separação, acondicionamento, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de embalagens, recipientes e demais resíduos provenientes da execução de atividades de sua responsabilidade no âmbito do local atendido durante todo o período da contratação.	5	
9	Atraso ou Execução Parcial		25





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

10	Inexecução do objeto do Contrato	60
10	Em atenção ao Manual Prático de Contratações Sustentáveis (2021) da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, item 6.2.2: “violação de leis ou não pagamentos de impostos e contribuições previdenciárias, sobretudo relacionadas à preservação ambiental.”	60

SEÇÃO XIII – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o descredenciamento, sem prejuízo do disposto no Termo de Referência, quando houver:

13.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;

13.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

13.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

13.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A interessada, a credenciada e/ou a contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções aplicáveis, observado o disposto neste Edital e no Decreto Estadual nº 7.334/2024.

a) quando convocada, no prazo fixado no edital ou na convocação, não celebrar o instrumento contratual ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente (nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou documento hábil), quando cabível;

b) deixar de apresentar a documentação exigida para o credenciamento e/ou para a contratação, ou apresentar documentação falsa, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

d) dar causa, injustificadamente, ao retardamento da execução do objeto ou ao atendimento das ordens/solicitações regularmente emitidas pela Administração;

e) não manter as condições declaradas no requerimento de credenciamento e/ou as condições pactuadas para a contratação (incluindo preços/tabelas, quando aplicável), bem como não manter os requisitos necessários à continuidade da contratação, quando exigidos;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato/instrumento equivalente;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa em qualquer fase do credenciamento, da contratação ou da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

execução contratual;

i) cometer fraude fiscal;

j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas do Edital de Credenciamento e/ou as cláusulas contratuais/instrumento equivalente, especificações técnicas, projetos (quando houver) ou prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;

k) desrespeitar determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, ou por autoridade superior;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento e/ou da contratação dele decorrente;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A interessada/credenciada e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis:

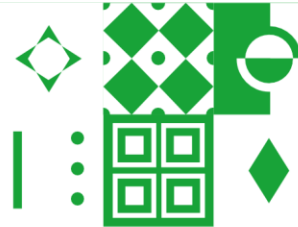
a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato/instrumento equivalente, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato/instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto e/ou de recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (nota de empenho, ordem de fornecimento/serviço ou documento hábil), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

proporcionalmente à obrigação inadimplida, observado o limite percentual previsto na alínea “c”;

e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos, com as consequências cadastrais cabíveis, inclusive quanto ao descredenciamento/suspensão do Cadastro Central de Fornecedores, conforme normativos aplicáveis;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a gravidade da infração justificar a sua imposição.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de advertência será aplicada quando a interessada/credenciada e/ou contratada der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção de multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá poderá ser aplicada quando a interessada/credenciada e/ou contratada: I – der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; II – der causa à inexecução total do contrato/instrumento equivalente; III – deixar de apresentar documentação exigida para o credenciamento e/ou para a contratação, quando regularmente solicitada/convocada; IV – não celebrar o instrumento contratual ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente (nota de empenho, ordem de fornecimento/serviço ou documento hábil), quando regularmente convocada; V – ensejar retardamento injustificado na execução do objeto;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando a interessada/credenciada e/ou contratada: I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, para a contratação ou durante a execução contratual; II – praticar fraude ou ato fraudulento na execução do contrato/instrumento equivalente; III – comportar-se de modo inidôneo; IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento e/ou da contratação dele decorrente; V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013; bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.

14.8. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, podendo esta ser descontada dos pagamentos devidos, observado o devido processo e a legislação aplicável.

14.9. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência do Secretário de Estado ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais, conforme a estrutura do órgão/entidade contratante.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a interessada/credenciada/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.13. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da medida, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como fundamentar-se em análise jurídica prévia, quando exigida pela Lei nº 14.133/2021.

14.14. As situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato/instrumento equivalente, observado o devido processo.

14.15. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração, na forma da legislação aplicável.

14.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 (ou em outras normas aplicáveis) que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

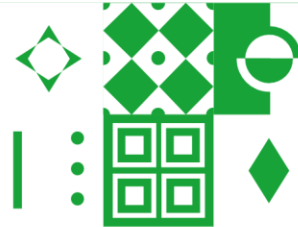
14.17. É admitida a reabilitação da interessada/credenciada/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, mediante: reparação integral do dano, pagamento da multa aplicada, transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos (no caso de declaração de inidoneidade), cumprimento das condições definidas no ato punitivo e realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao atendimento dos requisitos.

14.18. Em caso de descumprimento das disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), poderá ser encaminhada representação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), para as providências cabíveis, inclusive aplicação das sanções administrativas previstas no art. 52 da referida Lei, quando aplicável.

SEÇÃO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.siga.ap.gov.br>.

15.5. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Minuta de termo de contrato;

ANEXO III - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO IV – Modelo de Requerimento de credenciamento.

SEÇÃO XVI – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2026.

Bernardo Firmino Martins de Souza
Coordenadoria de Padronização
de Documentos - SECCOMPRAS/AP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Dilfran Bello da Costa
Secretário Adjunto de Planejamento de
Compras e Licitações Sustentáveis –
SECCOMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

MACAPÁ-AP

2026





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1. OBJETO

1.1 Objeto do credenciamento

Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços logísticos e de infraestrutura de eventos, compreendendo a disponibilização, montagem, operação, manutenção, assistência técnica e desmontagem de estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos promovidos por quaisquer órgãos do Governo do Estado do Amapá, abrangendo os 16 municípios. O presente Termo de Referência encontra-se integralmente alinhado ao Estudo Técnico Preliminar revisado, que consolidou a necessidade estadual e multiorganizacional.

1.1.1 O escopo contempla exclusivamente os itens previstos nos **Anexos I e II**.

1.1.2 A contratação do objeto por meio de credenciamento será realizada de forma paralela e não excludente, permitindo à Administração efetuar múltiplas contratações simultâneas, desde que em condições padronizadas. Essa abordagem se mostra viável e vantajosa, estando em conformidade com o inciso IV do Art. 74, o inciso I do Art. 78 e o inciso I do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3 A natureza do objeto caracteriza-se por elevada variabilidade técnica, dispersão geográfica, necessidade de atendimento simultâneo e demandas imprevisíveis, inviabilizando a formação de lote único de registro de preços. O credenciamento apresenta-se como solução mais eficiente e vantajosa, permitindo contratações paralelas, com preços fixos previamente definidos e sem exclusividade entre credenciados, garantindo capilaridade operacional em todo o Estado.

1.2 Instrumentos legais

1.2.1 O credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação, baseado nos arts. 78 a 82 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), no Decreto Federal nº 11.878/2024 e no Decreto Estadual nº 7.334/2024.

1.2.2 A contratação será formalizada por termo de inexigibilidade e contratos individualizados para cada evento, sem exclusividade, com preços previamente fixados.

1.3 Prazo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1.3.1 O credenciamento terá **vigência inicial de 2 (dois) anos**, a contar da sua data de publicação, prorrogáveis por igual período, ficando permanentemente aberto para inclusão de novos credenciados, porém, podendo ser anulado a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração, sendo que os contratos decorrentes ficarão sujeitos ao disposto nos artigos 147-150 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2 Cada contratação específica terá vigência limitada ao período de execução do evento, observando-se prazo máximo de 90 dias para início, execução e conclusão dos serviços, salvo eventos de duração contínua devidamente justificada pelo órgão demandante.

1.4 O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar, constituindo apenas condição de habilitação prévia para futuras contratações, que serão realizadas conforme a necessidade dos órgãos demandantes, disponibilidade orçamentária e observância das regras de distribuição de demanda estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

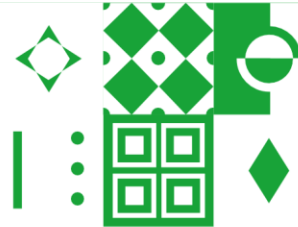
2. JUSTIFICATIVA

2.1 Natureza da demanda e abrangência

2.1.1 A necessidade de contratação abrange estruturas e serviços logísticos para eventos culturais, turísticos, esportivos, educacionais, comunitários, institucionais e de mobilização social, a serem executados por todos os órgãos do Governo do Estado do Amapá nos 16 municípios. Embora inicialmente vinculada à SECULT, a demanda evoluiu para caráter estadual, multiorganizacional e contínuo, conforme verificado no Estudo Técnico Preliminar revisado.

2.1.2 No âmbito do Processo nº 00061/SECCOMPRAS/2025, foram identificadas limitações do Sistema SIGA durante a condução do primeiro credenciamento da SECCOMPRAS, dificultando a incorporação das demandas dos demais órgãos. As intercorrências sistêmicas registradas em despacho próprio prejudicaram o andamento do processo, reforçando a necessidade de revisão integral das peças técnicas e atualização do escopo para refletir a realidade estadual, razão pela qual um novo processo SIGA foi instaurado, oportunidade em que 20 (vinte) órgãos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá manifestaram sua intenção de previsão de consumo, aderindo ao novo processo de credenciamento nº 00001/SECCOMPRAS/2026.

2.2 Estimativas e planejamento

2.2.1 O Estudo Técnico Preliminar consolidou estimativas recebidas de múltiplos órgãos estaduais e identificou a possibilidade de cerca de 1.063 (um mil e sessenta e três) eventos durante o ano de 2026, com variações mensais e simultaneidade entre municípios distintos. A flexibilidade do credenciamento permite atender a eventos de diferentes portes, agendas emergentes e programações extraordinárias, garantindo resposta ágil e padronizada.

2.3 Impossibilidade de licitações fragmentadas ou SRP

2.3.1 A execução de eventos federativos, institucionais e comunitários apresenta variabilidade de escopo, imprevisibilidade e necessidade de resposta rápida, inviabilizando licitações individualizadas ou o tratamento por Registro de Preços. A heterogeneidade de estruturas, prazos reduzidos e logística territorial justificam o credenciamento, que permite contratação conforme demanda, com preços fixos e múltiplos fornecedores aptos simultaneamente.

2.3.2 O Credenciamento com preços previamente definidos evita a dependência de orçamentos individuais e corrige falhas históricas de outros entes federativos, como apontado no Acórdão TCU 2977/2021.

2.4 Adequação orçamentária

2.4.1 Os recursos para eventos estão distribuídos entre diversas secretarias e fundos estaduais, devendo cada contratação observar disponibilidade orçamentária específica no momento da inexigibilidade. O credenciamento favorece eficiência, economia, planejamento e evita fracionamento, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, art. 5º, e com o Decreto nº 7.334/2024.

2.5 Compatibilidade com o planejamento setorial

2.5.1 O credenciamento articula-se com o Plano de Entregas do Governo, com os calendários institucionais do Estado e com programas especiais, como: Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc, Lei Rouanet, ações turísticas, inaugurações e agendas extraordinárias.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

2.5.2 Os Anexos I, II e III estão alinhados ao ETP revisado, atendendo ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 26 do Decreto Estadual nº 7.334/2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Habilitação e qualificação técnica

3.1.1 A habilitação deverá ser comprovada apenas no momento da inscrição e mantida durante toda a vigência do credenciamento. A perda de qualquer requisito acarretará suspensão imediata e eventual descredenciamento, conforme regras deste Termo. A pessoa jurídica deverá estar legalmente constituída e inscrita no CNPJ com objeto social compatível com serviços de eventos.

3.1.2 Deverá comprovar experiência por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando prestação de serviços compatíveis com montagem e operação de estruturas para eventos. Os atestados deverão conter a descrição clara dos serviços prestados, com indicação das estruturas montadas, capacidades, dimensões e demais elementos compatíveis em quantidade e complexidade com o objeto deste TR.

3.1.3 Os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento.

3.1.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a contratante.

3.1.5 É vedada a participação na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Governo do Estado do Amapá.

3.1.6 É exigida regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

3.1.7 Quando aplicável ao tipo de estrutura contratada, a empresa deverá apresentar licenças e autorizações: alvará de funcionamento, licença sanitária, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), além de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional responsável.

3.1.8 O descumprimento de qualquer requisito de habilitação implicará impedimento de contratação ou descredenciamento imediato, conforme Seção 6 deste Termo.

3.1.9 A habilitação será analisada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme regra estabelecida no Edital de Chamamento Público.

3.1.10 A ausência ou irregularidade documental impedirá o credenciamento até a devida regularização. Para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-á o prazo de regularização de 5 (cinco) dias úteis previsto no Edital, atendendo à LC nº 123/2006.

3.2 Das exigências para a Faixa A:

3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4 Decreto de autorização, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.5 Comprovante de Inscrição no CNPJ.

3.2.6 Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

3.2.7 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

3.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.

3.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.2.10 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública em atenção ao art. 10 do Decreto Federal 11.878/2024.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

3.3. Para as Faixas B e C:

3.3.1 Habilitação Jurídica: contrato social ou instrumento equivalente.

3.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.3.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

3.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

3.3.2.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.

3.3.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. **3.6.3** Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.2.6 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.

3.3.2.7 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme estabelece o Art. 69 da Lei 14.133/2021.

3.3.2.8 O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo não se aplica às empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

3.3.2.9 O interessado em se credenciar deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor máximo estimado da respectiva da faixa pretendida, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3 Qualificação Técnica:

3.3.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o interessado em se credenciar fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento.

3.3.4 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.

3.4 Itens e serviços a serem fornecidos

3.4.1 Os itens e serviços serão exclusivamente aqueles constantes do Anexo I, que consolida as 65 especificações técnicas padronizadas. Estruturas cobertas:

- Galpões modulares;
- Tendas chapéu de bruxa;
- Piramidais ou tensionadas;
- Camarotes;
- Divisórias; e
- Tapumes.

3.4.2 Palcos e praticáveis: palcos de grande, médio e pequeno porte, praticáveis de segurança e filmagem, rampas e escadas de acesso, tablado para bateristas e praticáveis para PCD.

3.4.3 Estruturas sanitárias: banheiros químicos (standard, para PcD e VIP), pias em inox e lavatórios com pedal.

3.4.4 Sistemas de áudio e iluminação: sistemas de som (PA e monitor) de pequeno, médio e grande porte com line array, microfones e backline; sistemas de iluminação cênica (pequeno, médio e grande porte); painéis de LED (P3, P6) e telões móveis.

3.4.5 Equipamentos complementares: geradores de energia de 80 a 150 kVA, torres de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

iluminação, climatizadores, cabines acústicas, mobiliário (mesas, cadeiras, palcos, balcões) e acessórios de segurança (cercas modulares, grades, catracas).

3.4.6 Serviços de apoio: equipe técnica especializada (engenheiro, eletricista, operadores de som e luz, roadies), seguro de equipamentos, limpeza sanitária, transporte e logística de montagem/desmontagem.

3.5 Locais de prestação

3.5.1 As estruturas poderão ser demandadas em todos os municípios do Estado do Amapá. Para eventos fora da região metropolitana de Macapá, Santana e Mazagão, poderá haver acréscimo de valor por quilometragem percorrida, nos termos do edital. A logística inclui entrega, montagem e desmontagem em qualquer município do Estado, observado o critério territorial previsto no item específico.

3.6 Tabela de objetos do credenciamento

3.6.1 A Tabela de Objetos do Credenciamento corresponde integralmente à Tabela de Itens do Anexo I, que consolida todos os 65 itens previstos para contratação. Cada item apresenta descrição completa, especificação técnica detalhada, unidade de medida e valor unitário fixo, definidos a partir das pesquisas de preços realizadas pela SECCOMPRAS. Os valores estabelecidos terão natureza de teto e representarão o limite máximo de remuneração aplicável em cada contratação.

3.6.2 A pesquisa de preços seguirá a metodologia adotada no ETP revisado, contemplando cestas de preços e formação de valores de referência para composição da tabela fixa. A pesquisa de preços foi estruturada por cestas de preços, agrupando itens de natureza similar ou com aplicação técnica correlata, de modo a garantir maior precisão na formação dos valores de referência e na comparação das propostas levantadas. Essa metodologia possibilita captar variações reais do mercado, reduzir distorções entre itens analisados isoladamente e assegurar equilíbrio econômico-financeiro na definição dos valores unitários.

3.6.3 A execução dos serviços ocorrerá mediante cálculo do somatório dos itens efetivamente utilizados em cada evento, observando-se a quantidade demandada, a unidade de medida correspondente e o valor unitário previamente fixado no Anexo I. A tabela reúne a totalidade





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

das estruturas, serviços logísticos, equipamentos, sistemas, profissionais técnicos e demais composições, contemplando os 65 itens de forma expressa, clara e completa, conforme previsto no documento oficial incluído no Anexo I.

3.6.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.6.5 O Anexo I apresenta as especificações técnicas destinadas exclusivamente à estimativa anual de demanda a ser informada pelos órgãos demandantes, enquanto o Anexo I corresponde à tabela de preços fixos, contendo todas as especificações completas e os valores unitários definidos após a composição de preços, estruturando-se em formato modular que permite a seleção dos itens padronizados necessários à execução de cada evento. Não se pode exigir dos órgãos a indicação precisa das quantidades por item, uma vez que a programação de eventos é variável e imprevisível ao longo do ano, inexistindo, na maioria das unidades administrativas, equipe técnica especializada para detalhamento de estruturas como palco, som, iluminação, sanitários e camarotes. Além de o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a estimativa real depende da agenda institucional vigente, sujeita a alterações frequentes.

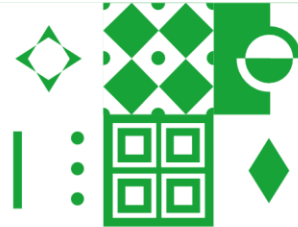
3.7 Critério Territorial de Deslocamento por Município

3.7.1 Para assegurar equilíbrio econômico-financeiro, padronização do cálculo e isonomia entre os credenciados, o deslocamento das equipes e dos equipamentos será remunerado pelo valor fixo de R\$ 20,00 (vinte reais) por quilômetro rodado, considerando exclusivamente o trecho entre a base operacional do credenciado e o local do evento informado pela Administração.

3.7.2 O critério adota como referência a distância em linha rodoviária, medida por plataformas públicas reconhecidas (Google Maps ou equivalente), com registro impresso ou digital anexado à ordem de execução.

3.7.3 Este valor, definido com base em análise de mercado constante no Estudo Técnico Preliminar, contempla:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- a) combustível;
- b) manutenção básica do veículo;
- c) desgaste operacional;
- d) custo logístico da equipe;
- e) tempo de deslocamento;
- f) compensação territorial uniforme para todos os municípios do Estado.

3.7.4 O valor de R\$ 20,00 por quilômetro é aplicado de maneira única e padronizada para todos os credenciados, evitando assim discrepâncias, subjetividade ou desigualdade entre fornecedores, em conformidade com os princípios da isonomia e da objetividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.7.5 O cálculo final será realizado da seguinte forma: Deslocamento total devido = distância (em km) × R\$ 20,00. A Administração poderá exigir relatório fotográfico, GPS, aplicativo de rota ou comprovante equivalente para validar o deslocamento. Os deslocamentos exclusivamente internos ao município sede do evento somente serão remunerados quando envolverem transporte de equipamentos de grande porte ou logística excepcional devidamente justificada pelo fiscal.

3.9 Critério para Distribuição de Demanda

3.9.1 A demanda foi distribuída conforme a magnitude dos eventos do último ano. Com base na regra de *Sturges*, os resultados obtidos foram equacionados por meio da frequência relativa da série histórica dos eventos. Assim, três faixas foram definidas no intuito de atender os critérios de sustentabilidade discutidos no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo no tangente ao eixo econômico-social.

Tabela 1: faixas de distribuição de demanda que fundamenta os critérios de habilitação e qualificação técnica

	Valores base para o Credenciamento			Frequência Relativa
FAIXA A	R\$ 0,00	┆	R\$ 51.750,00	48,00%





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

FAIXA B	R\$ 51.750,00	┆	R\$ 355.500,00	43,33%
FAIXA C	R\$ 355.500,00	┆	R\$ 1.300.000,00	8,67%

3.9.2 As especificações dos serviços foram organizadas em **três faixas**, definidas com base nos parâmetros técnicos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) revisado, levando em consideração a magnitude dos eventos, sua complexidade operacional, a demanda logística envolvida e a capacidade estrutural necessária para cada perfil de realização.

3.9.3 A classificação em faixas permite segmentação adequada e proporcionalidade entre a necessidade dos órgãos demandantes e a oferta a ser credenciada, assegurando padronização, clareza e compatibilidade técnica entre as estruturas descritas nos Anexos I e II.

3.9.4 A organização por faixas proporciona:

- a) padronização na caracterização do porte dos eventos;
- b) maior previsibilidade para estimativa de demanda;
- c) coerência entre a natureza do evento e os itens aplicáveis;
- d) equilíbrio entre a complexidade da atividade e o dimensionamento das estruturas;
- e) clareza operacional para os credenciados quanto aos itens que compõem cada faixa.

3.9.5 Cada faixa abrange um conjunto específico de itens do Anexo I, estruturados para refletir:

- complexidade técnica
- escala do evento
- impacto operacional
- volume e tipo de estruturas necessárias

3.9.6 A classificação de porte e complexidade dos eventos foi definida da seguinte forma:

a) Faixa A – Eventos de Pequeno Porte: Destinada a eventos institucionais simples, ações comunitárias, apresentações culturais leves e atividades com público reduzido. Engloba estruturas de menor complexidade e montagem rápida, tais como:

- tendas de pequeno porte;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- sonorização básica;
- iluminação simples;
- mobiliário leve;
- banheiros químicos padrão;
- itens de baixo impacto logístico;

b) Faixa B – Eventos de Médio Porte: Adequada para festivais regionais, formaturas, inaugurações, programações culturais de público intermediário e eventos que demandam estruturas de maior capacidade. Compreende:

- palcos médios;
- sonorização ampliada;
- iluminação estruturada;
- painéis de LED de porte intermediário;
- estruturas em box truss;
- stands e equipamentos de suporte;

c) Faixa C – Eventos de Grande Porte (Alta Complexidade): Direcionada a eventos de massa e ações governamentais de grande impacto, tais como festivais nacionais, Réveillon, Carnaval e programações de grande afluxo de público. Compreende estruturas robustas, tais como:

- palcos de grande porte;
- sistemas de sonorização de alta potência;
- iluminação profissional avançada;
- painéis LED P3;
- estruturas tensionadas e geodésicas;
- geradores de grande capacidade;
- torres de delay e reforço;

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Obrigações da empresa credenciada

4.1.1 Cada contratação específica seguirá ordem de serviço emitida pelo órgão demandante e será fiscalizada por fiscal designado. Realizar a montagem, testes de qualidade, operação,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

manutenção preventiva e corretiva, eventual substituição de equipamentos, adequação de instalações elétricas, assistência técnica/manuseio, seguro e desmontagem das estruturas.

4.1.2 Cumprir as normas técnicas de segurança (ABNT, Corpo de Bombeiros, legislação ambiental) e, quando aplicável, garantir acessibilidade universal, incluindo área exclusiva para pessoas com deficiência, rampas, piso tátil, sinalização em braile e intérprete de Libras quando necessário e comprovar que todos os equipamentos elétricos atendem às normas da NR-10.

4.1.3 Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por engenheiro responsável, técnicos de montagem, eletricitistas registrados, operadores de áudio e iluminação e pessoal de apoio. A substituição de qualquer membro deve ser previamente aprovada pela SECCOMPRAS.

4.1.4 A Administração poderá convocar **dois ou mais credenciados simultaneamente** para atuação conjunta, quando o volume ou o prazo exigir mobilização adicional.

4.1.5 A montagem deverá seguir plano operacional apresentado pelo credenciado, podendo exigir:

- cronograma detalhado;
- ART/RRT, quando necessário;
- responsável técnico presente na montagem.

4.2 Execução e fiscalização

4.2.1 O cronograma de montagem e desmontagem será definido em cada termo de contratação; atrasos injustificados sujeitarão a empresa a penalidades e redução de pontuação.

4.2.2 Toda a documentação técnica (projetos, memórias de cálculo, relatórios de ensaios) permanecerá disponível à fiscalização da SECCOMPRAS até o encerramento do contrato.

4.2.3 A fiscalização designada pelo órgão demandante acompanhará todas as fases da prestação do serviço, emitindo relatórios de conformidade e pontuação para avaliação de desempenho e eventual descredenciamento.

4.3 Da matriz de alocação de riscos

4.3.1 Nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a Matriz de Riscos deve





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

estar inserida como cláusula contratual, contendo a definição dos riscos e das responsabilidades entre as partes, além de caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quanto aos ônus decorrentes de eventos supervenientes à contratação, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- II. No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- III. No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinidas no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

4.3.2 A matriz de alocação de riscos, consta no Anexo II deste Termo de Referência.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Natureza jurídica

5.1.1 A contratação será feita por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante chamamento público para credenciamento.

5.1.2 O credenciamento é paralelo e não excludente, permitindo a contratação de uma ou mais empresas em condições padronizadas, sempre que houver necessidade de atendimento.

5.2 Participação e inscrição

5.2.1 O credenciamento será centralizado pela SECCOMPRAS e poderá ser utilizado por todos os órgãos estaduais, em conformidade com o Decreto n.º 7.334/2024. Poderão participar empresas cuja atividade principal seja a prestação de serviços logísticos e de infraestrutura para eventos, desde que atendam às exigências de habilitação deste TR e do edital.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

5.2.2 O credenciamento ficará aberto durante toda a vigência, admitindo a entrada de novos interessados que preencham os requisitos.

5.3 Classificação e pontuação

5.3.1 As empresas serão classificadas por meio de tabela de pontuação objetiva (tabela 2), considerando critérios de sustentabilidade e inclusão social, experiência comprovada, capacidade técnica.

5.3.2 Em caso de empate na pontuação, terá preferência a empresa que protocolar sua inscrição em primeiro lugar.

5.4 Manutenção do credenciamento

5.4.1 A empresa deverá manter suas certidões e documentos de habilitação vigentes durante toda a validade do credenciamento, sob pena de descredenciamento.

5.4.2 É facultado à SECCOMPRAS suspender temporariamente a empresa credenciada que descumprir obrigações contratuais, até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 Hipóteses e procedimentos

6.1.1 Serão causas de descredenciamento: (i) pedido formal do credenciado; (ii) perda das condições de habilitação; (iii) descumprimento injustificado de contrato; (iv) aplicação de sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade; e (v) **pontuação inferior ao mínimo estabelecido no Edital**

6.1.2 Antes do descredenciamento serão assegurados o contraditório e a ampla defesa; a empresa deverá concluir os serviços em andamento até a efetiva rescisão.

6.1.3 O credenciado poderá solicitar a rescisão mediante aviso prévio de 30 dias, comprometendo-se a finalizar os contratos já firmados.

Tabela 2: critérios para classificação, descredenciamento e reclassificação dos credenciados aplicáveis e segmentados por faixa

No ato do Credenciamento





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Nº	Descrição	Pontuação	
		+	-
1	Homologação do credenciamento	70	
2	Incorporar no quadro de empregados pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 37 da Lei Federal nº 13.146/2015.	5	
3	Empregar mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, conforme aponta o art. 25, § 9º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, em condições de percentual equivalente ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.	5	
4	Estar estabelecida no território do Estado do Amapá, de acordo com o art. 25, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, no mínimo, há 6 meses.	10	
5	Ser empresa brasileira, vide art. 25, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.	5	
6	Comprovar igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens, conforme discorre o Decreto 11.430/2023 há, no mínimo, 6 meses.	5	
7	Em atenção a interlocução entre o PNAB e o Pena Justa, comprovar ter em seu quadro de funcionários um percentual mínimo de 2% composto de pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional.	5	
Agrega-se durante a vigência do credenciamento			
7	Comprovar fazer uso de produtos, de equipamentos e de serviços, ao longo de todo o contrato, que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, face ao art. 45, inciso III, da Lei nº	5	





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

	14.133/2021.		
8	Comprovar realizar separação, acondicionamento, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de embalagens, recipientes e demais resíduos provenientes da execução de atividades de sua responsabilidade no âmbito do local atendido durante todo o período da contratação.	5	
9	Atraso ou Execução Parcial		25
10	Inexecução do objeto do Contrato		60
10	Em atenção ao Manual Prático de Contratações Sustentáveis (2021) da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, item 6.2.2: “violação de leis ou não pagamentos de impostos e contribuições previdenciárias, sobretudo relacionadas à preservação ambiental.”		60

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Imediatamente serão observados, para fins de reclassificação, descredenciamento ou aplicação das sanções legais cabíveis, assegurado a ampla defesa e o contraditório, a tabela 2 do edital.

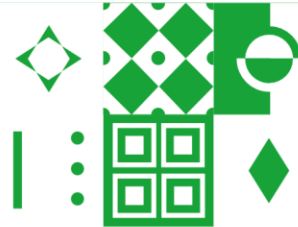
7.2 Ademais, o pagamento atentar-se-á para a possibilidade de revisão, uma vez que o contrato decorrente pode ter sido aditivado em decorrência de serviços acionados após a elaboração do contrato, considerando o limite de 40% estabelecido no edital.

7.3 O relatório do fiscal de contrato espelhará, entre outros itens, a tabela 2 com os documentos comprobatórios e registros fotográficos cabíveis para cada item.

8. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1 Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

de credenciamento, por meio do que orienta o art. 2º do Decreto Estadual nº 7.334/2024:

“[...] SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, Sistema de Compras do Governo Estadual - <https://www.siga.ap.gov.br/efornecedor> disponibilizada pelo PRODAP, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelo órgãos e pelas entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional”

8.2 A Comissão Gestora de Credenciamentos da Secretaria responderá aos recursos, pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

8.3 A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações devidamente motivadas pela comissão ou órgãos de controle.

8.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no <https://siga.ap.gov.br/>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

8.5 Acolhida a impugnação, o edital poderá ser republicado ou retificado, observando o Decreto Federal 11.878/2024 e o Decreto Estadual nº 7.334/2024.

9. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 O prazo para análise da documentação para habilitação será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de confirmação de recebimento da documentação exigida.

10. ALTERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VALORES FIXADOS NO CREDENCIAMENTO NA HIPÓTESE DE AUSÊNCIA DE CREDENCIADOS NA DATA DE ABERTURA

10.1 Os valores unitários fixados neste Termo de Referência e constantes do Anexo I possuem natureza vinculante para todas as contratações decorrentes deste credenciamento, sendo vedada sua alteração durante a vigência, **exceto nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º do Decreto Federal nº 11.878/2024.**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

10.2 Na hipótese excepcional de inexistência de credenciados na data de abertura do presente edital, a Administração poderá promover **atualização dos valores fixados**, com fundamento no art. 3º, incisos I e II do Decreto Federal nº 11.878/2024, **limitada ao percentual de até 40% (quarenta por cento)**, desde que:

- I – seja demonstrada motivação técnica e econômico-financeira que justifique a atualização;
- II – haja comprovação de incompatibilidade entre os valores fixados originalmente e os preços praticados pelo mercado;
- III – seja assegurada a observância da vantajosidade e do interesse público.

10.3 A atualização prevista neste item somente poderá ocorrer antes da formalização de qualquer credenciamento, não produzindo efeitos retroativos e não alcançando credenciados que, eventualmente, tenham ingressado antes da alteração.

10.4 A atualização excepcional dos valores deverá ser formalizada mediante despacho motivado da autoridade competente e republicação do edital de credenciamento, preservando-se integralmente os princípios da publicidade, transparência e isonomia.

10.5 Ressalvada a hipótese prevista no item 10.2, aplica-se a regra geral, segundo a qual **não haverá alteração dos valores fixados neste credenciamento**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Ações da Administração

11.1.1 Acionar os serviços com antecedência adequada, especificando os equipamentos e quantidades, local, horário e público estimado.

11.1.2 Comprovar a existência de dotação orçamentária antes de cada contratação e reservar recursos no Plano de Contratações Anual.

11.1.3 Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, elaborando relatório pós-evento com fotos e vídeos para subsidiar a pontuação e eventual descredenciamento.

11.1.4 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos legais, sob pena de incidência de encargos e desestímulo à participação de micro e pequenas empresas.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

12.1 Critérios sustentáveis e inclusivos

12.1.1 As empresas poderão receber pontuação adicional se destinarem percentual mínimo de mão de obra a mulheres vítimas de violência doméstica ou egressos do sistema prisional, conforme art. 25, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2 Deverão garantir acessibilidade universal, incluindo área para PCD com rampas, piso tátil, intérprete de Libras e sinalização em braile.

12.1.3 Serão estimuladas práticas ambientais sustentáveis, como logística reversa de resíduos, uso de materiais recicláveis, redução do consumo de energia e controle de emissão de ruídos.

12.1.4 A reserva legal de vagas para pessoas com deficiência e políticas corporativas de diversidade também poderão ser critérios de pontuação.

12.2. Reavaliação periódica

12.2.1 Os critérios de sustentabilidade e inclusão social farão parte da tabela de pontuação e serão utilizados para reclassificação periódica das empresas credenciadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integração ao procedimento de contratação

10.1.1 Este Termo de Referência integra o procedimento de credenciamento e servirá de base para os termos de inexigibilidade e contratos decorrentes.

13.2. Competência para dirimir dúvidas

13.2.1 As situações omissas serão resolvidas pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis – SECCOMPRAS.

13.3 Aprovação

13.3.1 O presente TR deverá ser assinado por todos os membros da equipe de planejamento da contratação, pelo chefe da seção competente e pelo Secretário Adjunto da Pasta.

Macapá-AP, 8 de janeiro de 2026.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Ana Carolina Rodrigues de Souza

Assessora Técnica Nível III - Núcleo de Credenciamento SECCOMPRAS

Responsável pela elaboração deste ETP

Pedro Igor Lafeuille Lopes

Gerente do Núcleo de Credenciamento – NUCRE/SECCOMPRAS

Decreto n.º 10.795 de 19 de dezembro de 2025

Responsável pela elaboração e revisão deste ETP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I
DO TERMO DE REFERÊNCIA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

TABELA DOS ITENS COM PREÇOS UNITÁRIOS FIXOS DOS SERVIÇOS LOGÍSTICOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS					
Item	Código SIGA	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário (R\$)
01	00047420	Arquibancada em estrutura metálica modulada, com cobertura e as seguintes características: piso em compensado naval de 18 mm, estruturado com perfis metálicos, largura mínima dos degraus de 0,61 metro, altura entre degraus de 0,33 metro, laterais e fundos equipados com guarda-corpo em estrutura tubular metálica e cobertura em estrutura metálica com fechamento superior em lona tensionada ou material similar, adequada para proteção contra intempéries.	metro linear	01	R\$ 21,15
02	00047421	Arquibancada em estrutura metálica modulada, com as seguintes características: piso em compensado naval de 18 mm, estruturado com perfis metálicos, largura mínima dos degraus de 0,61 metro, altura entre degraus de 0,33 metro, laterais e fundos equipados com guarda-corpo em estrutura tubular metálica e estrutura descoberta, sem cobertura.	metro linear	01	R\$ 18,70
03	00047422	Banheiro químico simples tipo Standard, com higienização e suporte técnico, confeccionado em polietileno expandido, com dimensões aproximadas de 1,10 metro de largura, 1,20 metro de profundidade e 2,30 metros de altura. Possui sistema de tratamento de resíduos por produto químico, limpeza e manutenção por sistema a vácuo com reposição de insumos sanitários, higienização periódica conforme necessidade e normas sanitárias, unidades segregadas por gênero conforme legislação de acessibilidade e distribuição proporcional e acessível conforme o público estimado. Inclui distribuição estratégica dos equipamentos no perímetro do evento e suporte técnico em tempo integral para garantir funcionamento adequado e pronta resposta a demandas.	diária por unidade	01	R\$ 241,26





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

04	00047423	Banheiro químico adaptado para pessoa com deficiência, modelo tipo Standard, confeccionado em polietileno expandido de alta resistência, com dimensões aproximadas de 1,10 metros de largura, 1,20 metro de profundidade e 2,30 metros de altura. Possui sistema de tratamento de resíduos por produto químico, limpeza e higienização realizadas por sistema a vácuo, com manutenção periódica e reposição de insumos sanitários. Atende à legislação de acessibilidade vigente, garantindo uso seguro e confortável por pessoas com deficiência, com unidades segregadas por gênero. Os equipamentos devem ser distribuídos estrategicamente ao longo do perímetro do evento, com foco em acessibilidade e conveniência, contando com suporte técnico permanente para garantir funcionamento contínuo e atendimento a demandas emergenciais.	diária por unidade	01	R\$ 286,81
05	00047424	Banheiro tipo VIP instalado em área coberta, composto por estrutura modular com área total de 6 metros por 6 metros e contendo seis boxes individuais, cada um com dimensões aproximadas de 1 metro de largura por 2 metros de comprimento. Possui divisórias internas em sistema modular tipo Octanorm, garantindo estrutura firme e acabamento limpo, sendo projetado para oferecer conforto e melhor atendimento ao público, protegido contra intempéries.	diária por unidade	01	R\$ 3.363,00
06	00047425	Camarote coberto composto por estrutura tubular metálica com dimensões internas de 2,20 metros de largura por 4,00 metros de comprimento. Possui piso em compensado antiderrapante estruturado com perfis metálicos pintados com tinta PVA, laterais e fundos com guarda-corpo em estrutura tubular metálica pintada com tinta antiferruginosa e cobertura em estrutura metálica com lona antichamas, podendo ser no estilo chapéu de bruxa, cúpula ou piramidal. O pé-direito é variável entre 3 e 10 metros, permitindo adequação conforme a necessidade do evento.	unidade	01	R\$ 2.003,15





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

07	00047426	Cerca modulada composta por módulos metálicos interligáveis, fabricados em aço galvanizado ou outro material resistente à oxidação. Os módulos possuem dimensões padrão de aproximadamente 2,00 metros de largura por 1,20 metro de altura, com sistema de encaixe ou fixação que permite montagem rápida e segura. É indicada para isolamento de áreas, controle de público, backstage, estacionamento e demais necessidades de delimitação em eventos.	metro linear	01	R\$ 34,38
08	00047427	Galpão modular construído em estrutura metálica galvanizada ou box truss, com cobertura em lona antichamas tratada contra raios UV, impermeável e resistente ao fogo. A altura útil do pé-direito varia de 3 a 5 metros. As larguras disponíveis são de 10, 15, 20, 30 e 40 metros, com comprimento modular variando a cada 5 metros, permitindo configurações de 5, 10, 15 metros e assim sucessivamente, conforme a necessidade do evento.	metro quadrado (m ²)	01	R\$ 14,96
09	00047428	Palco de grande porte com dimensões de 18 metros por 15 metros, estruturado em metálica galvanizada ou box truss, com cobertura tipo duas águas confeccionada em lona antichamas. O piso possui altura variável de 0,30 metro a 2,50 metros, confeccionado em compensado naval antiderrapante com espessura mínima de 15 mm, apoiado e fixado em tubos e perfis de alumínio, com bases montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos de espessura mínima de 1¼ polegada para nivelamento. Inclui duas escadas de acesso em estrutura de alumínio e duas estruturas para fly PA em box truss modelo Q30, devidamente posicionadas para atender às necessidades do evento.	unidade	01	R\$ 9.943,18





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

10	00047429	Palco de médio porte com dimensões de 8 metros de largura por 6 metros de profundidade, estruturado em metálica com cobertura tipo duas águas em box truss revestido com lona antichamas. O piso possui altura variável entre 0,30 metro e 2,20 metros, confeccionado em compensado naval antiderrapante com espessura mínima de 15 mm, fixado sobre tubos e perfis metálicos. A base é montada sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos de espessura mínima de 1¼ polegada, garantindo nivelamento seguro. Inclui no mínimo uma escada de acesso em estrutura metálica e duas estruturas para fly PA em box truss modelo Q30, adequadas para atender às demandas do evento.	diária por unidade	01	R\$ 3.510,18
11	00047430	Palco de pequeno porte com dimensões de 6 metros de largura por 4 metros de profundidade, com piso de altura variável entre 0,30 metro e 2,20 metros, confeccionado em compensado naval antiderrapante com espessura mínima de 15 mm. O piso é fixado sobre estrutura de tubos e perfis metálicos, montado sobre sapatas com fusos metálicos ajustáveis de espessura mínima de 1¼ polegada, permitindo nivelamento seguro. Inclui no mínimo uma escada de acesso em estrutura metálica e duas estruturas para fly PA confeccionadas em box truss modelo Q30.	unidade	01	R\$ 3.119,95
12	00047431	Praticáveis para segurança e filmagem compostos por estrutura modular metálica reforçada, com montagem em diferentes alturas conforme necessidade do evento, piso em compensado naval antiderrapante com espessura mínima de 15 mm e base com sapatas ajustáveis para nivelamento. As dimensões são personalizáveis, permitindo uso como torres de segurança, plataformas de filmagem ou áreas elevadas de observação, podendo incluir guarda-corpo, escadas de acesso e cobertura. Atendem às normas de segurança e estabilidade estrutural.	diária	01	R\$ 206,50

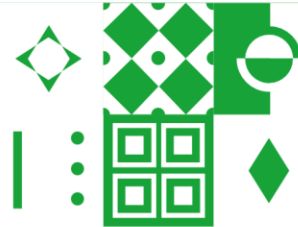




GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

13	00047432	Tapume confeccionado em compensado com espessura mínima recomendada, montado com estrutura de sustentação em madeira ou metal, podendo ser pintado ou revestido conforme necessidade. Indicado para isolamento provisório de áreas, backstage, acessos restritos, obras ou delimitações diversas. A instalação é firme, segura e atende às normas de segurança.	metro quadrado (m ²)	01	R\$ 29,50
14	00047433	Tapume metálico composto por chapas metálicas galvanizadas ou pintadas, com espessura adequada, sustentado por perfis metálicos ou estruturas tubulares. Possui altura padrão conforme projeto, geralmente entre 2,00 e 2,20 metros, com fixação segura ao solo por bases ou sapatas metálicas. É reutilizável, resistente às intempéries e adequado para obras, backstage, isolamento de áreas e controle de acesso.	metro quadrado (m ²)	01	R\$ 118,95
15	00047437	Climatizador de ar evaporativo destinado ao resfriamento e ventilação de ambientes, funcionando por evaporação de água para redução eficiente da temperatura. Pode possuir reservatório de água integrado ou conexão hidráulica, controle de velocidade preferencialmente digital, rodízios para mobilidade e ajustes de direção do fluxo de ar.	diária por unidade	01	R\$ 291,41
16	00047434	Tenda de 10 metros por 10 metros com estrutura metálica resistente e cobertura em lona antichamas, com pé-direito mínimo de 3 metros. Possui iluminação mínima de duas lâmpadas de 100 watts cada, devidamente instaladas e funcionais, adequada para ambientes internos ou externos com proteção contra intempéries.	unidade	01	R\$ 860,86
17	00047435	Tenda de 5 metros por 5 metros com estrutura metálica robusta e cobertura em lona antichamas, com pé-direito mínimo de 3 metros. Possui ao menos uma lâmpada de 100 watts devidamente instalada, adequada para montagem em áreas internas ou externas.	diária por unidade	01	R\$ 474,67
18	00047436	Tenda aberta de 3 metros por 3 metros com estrutura metálica resistente e laterais totalmente abertas, indicada para áreas de apoio ou atendimento. Possui cobertura em lona antichamas com proteção contra intempéries e pelo menos uma lâmpada de 100 watts instalada e funcional.	unidade	01	R\$ 265,91





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

19	00047438	Estrutura metálica com cobertura antichamas do tipo tensionado, com largura de 25 metros e comprimento de 45 metros, com vãos livres entre apoios a cada 5 a 7 metros. A cobertura é confeccionada em lona antichamas de alta resistência, tensionada para evitar acúmulo de água e garantir proteção solar e contra chuvas. A fixação ao solo é feita por estacas de vergalhão para estabilidade e segurança.	diária por unidade	01	R\$ 32.000,00
20	00047439	Sistema de iluminação de pequeno porte composto por mesa de iluminação computadorizada com no mínimo 2.048 canais DMX, amplificador de sinal DMX com oito vias, refletores e acessórios necessários para operação adequada. É destinado a eventos de pequeno porte, garantindo controle completo da iluminação cênica.	diária	01	R\$ 1.197,79
21	00047440	Sistema de iluminação de médio porte composto por mesa computadorizada com 2.048 canais, dimmer com 24 canais de 4.000 watts por canal, amplificador de sinal DMX com oito vias, dezoito refletores PAR LED 64 com filtros Rosco, dois refletores minibrutts com seis lâmpadas DWE de 650 watts cada, doze moving heads modelo beam 200 e duas máquinas de fumaça modelo MX, formando conjunto adequado para eventos de médio porte.	diária	01	R\$ 3.026,70
22	00047441	Sistema de iluminação de grande porte configurado conforme o rider técnico do artista, composto por mesa computadorizada com no mínimo 2.048 canais DMX compatível com ArtNet/sACN, quarenta e oito canais de dimmer, amplificadores de sinal DMX, trinta e seis refletores PAR LED 64, quatro refletores minibrutts, vinte e quatro moving heads beam de 200W ou superior, quatro máquinas de fumaça profissionais, além de estrutura completa em box truss, rigging motorizado e técnico especializado para montagem, operação e desmontagem.	diária	01	R\$ 5.019,46
23	00047501	Técnico operador de iluminação responsável pela instalação, configuração e operação dos equipamentos de iluminação durante o evento, realizando ajustes, cenas, transições, suporte técnico especializado e interpretação de riders técnicos de artistas nacionais, apresentando contrarider quando necessário para garantir compatibilidade técnica.	diária	01	R\$ 499,05





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

24	00047478	Telão de LED P6 composto por módulos/placas de 1 metro por 1 metro, adequado para ambientes internos e externos, com processador de vídeo, computador com sistema de projeção e todos os cabos e acessórios necessários à operação, garantindo alta definição visual mesmo em longas distâncias.	unidade por placa	01	R\$ 366,85
25	00047479	Telão de LED P3 formado por placas de 0,50 metro por 1 metro, com alta resolução e pixel pitch de 3 mm, adequado para uso indoor e outdoor. Inclui processador de vídeo, cabos, acessórios e computador com sistema de projeção, possibilitando montagem reta ou angulada.	unidade por placa	01	R\$ 165,20
26	00047500	Técnico operador de telão de LED capacitado na instalação, montagem, configuração, ajustes de brilho, contraste e resolução dos painéis, além da operação durante o evento e correções em tempo real, garantindo funcionamento pleno do sistema.	diária por técnico para cada painel montado	01	R\$ 403,45
27	00047442	Sistema de som de grande porte composto por P.A., monitores, front fill, subwoofers e caixas line array, mesa de áudio digital com no mínimo 64 canais, multicores, compressores, equalizadores, processadores de efeitos, microfones sem fio, cabos, stands, acessórios e equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem, dimensionado para eventos de grande público.	diária		R\$ 15.079,04
28	00047443	Sistema de som de médio porte composto por P.A. com no mínimo 24 canais, amplificadores, caixas line array ou front fill, monitores de palco, microfones com e sem fio, cabeamento, mesa de som com efeitos e equipe técnica especializada para instalação e operação, adequado para eventos de porte intermediário.	diária	01	R\$ 8.000,00
29	00047444	Sistema de som de pequeno porte composto por P.A. básico com 12 canais, caixas biamplificadas, monitores de retorno, microfones, cabos e tripés, adequado para palestras, cerimônias e eventos de pequeno porte.	diária	01	R\$ 3.724,02

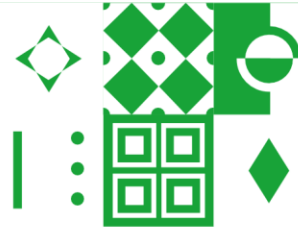




GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

30	00047511	Técnico operador de som responsável pela montagem, passagem de som, equalização, mixagem, operação do sistema P.A. ou de monitores e desmontagem, com experiência comprovada em eventos de médio e grande porte.	diária	01	R\$ 406,27
31	00047445	Serviço de produção e edição de vídeos com captação de imagens, incluindo gravações em solo e aéreas com drone ou equipamento similar, edição completa com cortes, trilha sonora, legendas, efeitos visuais e finalização adequada para redes sociais. O conteúdo deve ser otimizado para diferentes formatos e plataformas digitais, com aprovação prévia da equipe responsável antes da veiculação.	diária	01	R\$ 2.550,00
32	00047446	Túnel Geo estruturado em arco de alumínio no modelo geodésico, com resistência adequada e cobertura em lona antichamas instalada de forma tensionada, garantindo proteção contra intempéries. Possui pé-direito central com altura mínima de 7 metros, oferecendo amplo espaço interno e circulação.	metro quadrado (m ²)	01	R\$ 26,96
33	00047447	Geodome composto por estrutura em arco de alumínio com geometria geodésica semiesférica, projetado para suportar cobertura tensionada em lona antichamas com proteção contra sol e intempéries, garantindo conforto térmico e integridade visual para eventos.	unidade	01	R\$ 3.102,14
34	00047448	Palco Geopace confeccionado em alumínio no formato de um quarto de esfera, com cobertura antichamas e piso elevado em compensado naval antiderrapante estruturado em tubos e perfis metálicos. Possui dimensões mínimas de 18 metros de largura por 18 metros de profundidade e altura variável entre 0,30 metro e 2,20 metros, montado sobre sapatas ajustáveis com fusos metálicos.	unidade	01	R\$ 10.031,84





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

35	00047464	Pacote de Serviço de Cenografia de Palco – Projeto, Execução e Acompanhamento. Serviço integrado compreendendo: 1) Projeto Cenográfico : criação de conceito visual alinhado ao evento, desenvolvimento de plantas, croquis e/ou maquetes eletrônicas (2D/3D), com definição de materiais, volumes, iluminação e demais elementos cenográficos. 2) Execução e Montagem : produção, montagem e instalação de todos os elementos previstos no projeto aprovado, utilizando materiais seguros, resistentes e compatíveis com normas técnicas aplicáveis a eventos públicos. 3) Acompanhamento Técnico : presença de equipe especializada durante o evento para suporte técnico, ajustes e manutenção corretiva, garantindo plena funcionalidade estrutural e estética da cenografia. Inclui desmontagem e retirada completa ao término do evento.	unidade	01	R\$ 11.348,44
36	00047465	Estrutura de House Mix composta por box truss modelo Q30, com pé-direito mínimo de 3 metros, cobertura superior e fechamento lateral em lona antichamas, garantindo proteção contra intempéries e ventilação adequada, destinada à operação de equipamentos de áudio, iluminação e controle técnico.	unidade	01	R\$ 2.594,22
37	00047518	GERADOR MÓVEL TRIFÁSICO DE 80 KVA, silenciado, acoplado a caminhão, com tensão de saída de 220/110 V e emissão sonora máxima de 32 dB. Inclui cabos de 70 mm ² x 4 condutores, chave reversora para operação com duas fontes de energia, barramento adequado, haste de cobre e cordoalha de 16 mm ² . O serviço compreende transporte, instalação, montagem e abastecimento, com ciclo limitado a 8 horas de funcionamento.	unidade por ciclo de 8h	01	R\$ 1.122,06
38	00047480	Gerador móvel trifásico de 120 kVA, silenciado, acoplado a caminhão e fixado por grampos no chassi, com tensão de saída de 220/110 V e emissão sonora de até 32 dB. Inclui acessórios como cabos de 95 mm ² x 4 vias x 25 metros, barramento de cobre, conectores e chave reversora para operação com duas fontes de energia, além de abastecimento. O ciclo de locação contabiliza até 8 horas efetivas de funcionamento.	unidade por ciclo de 8 horas	01	R\$ 3.592,15

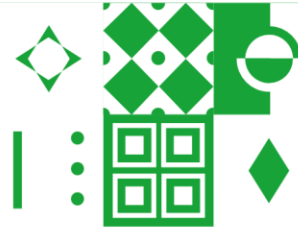




GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

39	00047519	GERADOR MÓVEL TRIFÁSICO DE 150 KVA, silenciado, acoplado a caminhão, com tensão de saída de 220/110 V e emissão sonora máxima de 32 dB. Inclui cabos de 95 mm ² x 4 condutores, chave reversora para operação com duas fontes de energia, barramento adequado, haste de cobre e cordoalha de 16 mm ² . O serviço compreende transporte, instalação, montagem e abastecimento, com ciclo limitado a 8 horas de funcionamento.	unidade por ciclo de 8 horas	01	R\$ 3.454,45
40	00047481	Gerador móvel trifásico de 180 kVA, silenciado, acoplado a caminhão, com tensão de saída de 220/110 V e emissão máxima de 32 dB. Inclui cabos de 95 mm ² x 4 condutores, chave reversora para duas fontes de energia, barramento adequado, haste de cobre e cordoalha de 16 mm ² . O serviço compreende transporte, instalação, montagem e abastecimento, com ciclo limitado a 8 horas de funcionamento.	unidade por ciclo de 8 horas	01	R\$ 1.059,32
41	00047482	Gerador móvel trifásico de 260 kVA, silenciado, acoplado a caminhão por grampos no chassi, com tensão de saída de 220/110 V. Inclui acessórios como cabos de 95 mm ² x 4 condutores, chave reversora, haste de cobre de 3 metros e cordoalha de 16 mm ² . O serviço abrange transporte, instalação, montagem e abastecimento, com ciclo de locação limitado a 8 horas de uso efetivo.	unidade por ciclo de 8 horas	01	R\$ 1.254,65
42	00047483	Gerador móvel trifásico de 375 kVA, silenciado, acoplado a caminhão, com tensão de saída de 220/110 V e cabine acústica com dimensões mínimas de 1,5 metro. Inclui cabos adequados, chave reversora para operação com duas fontes, haste de cobre e cordoalha de 16 mm ² . Engloba transporte, instalação, montagem e abastecimento, com ciclo de locação limitado a 8 horas de funcionamento efetivo.	unidade por ciclo de 8 horas	01	R\$ 6.532,34

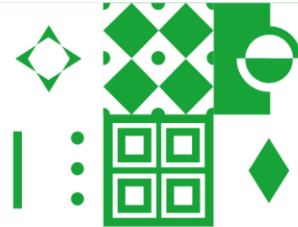




GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

43	00047484	Gerador móvel trifásico de 625 kVA, silenciado, com tensão de saída de 220/110 V e cabine acústica com dimensões mínimas de 1,5 metro. Instalado em estrutura móvel acoplada a caminhão, fixado por grampos ao chassi para transporte seguro. Inclui cabos de 95 mm ² x 4 condutores, barramento para conexão a duas fontes de energia, haste de cobre de 3 metros e cordoalha de 16 mm ² . O serviço engloba transporte, instalação, abastecimento e montagem, com ciclo de locação limitado a 8 horas efetivas de funcionamento.	unidade por ciclo de 8 horas	01	R\$ 6.077,00
44	00047467	Piso tablado confeccionado em compensado naval com espessura de 18 mm, fixado em frechais ou estrutura equivalente. Possui base de sustentação em sistema metálico ou similar, garantindo firmeza, nivelamento e segurança ao tráfego de pessoas e cargas leves. Utilizado em áreas técnicas, palcos, passarelas ou espaços diversos.	metro quadrado (m ²)	01	R\$ 41,69
45	00047468	Piso modular Easy Floor composto por placas de polipropileno de alta resistência, com encaixe intertravado, proporcionando instalação firme, uniforme e adaptável a diferentes tipos de terreno. Superfície antiderrapante com ranhuras de ventilação, proteção antifogo conforme padrão UL e adequado para áreas técnicas, backstage, camarins e espaços que exijam durabilidade e segurança.	metro quadrado (m ²)	01	R\$ 21,47
46	00047470	Piso modulado de alumínio com fechamento em madeira de lei, proporcionando resistência, estabilidade e acabamento refinado. O sistema permite variação de altura entre 5 e 10 centímetros para nivelamento do terreno, indicado para camarotes, palcos, áreas VIP e ambientes que exijam acabamento elegante e de fácil montagem.	metro quadrado (m ²)	01	R\$ 193,19
47	00047471	Disciplinador tubular metálico com 1,10 metro de altura, confeccionado com tubos de diâmetro mínimo de 1¼ polegada e espessura mínima de 2,65 mm, com espaçamento entre tubos verticais de até 10 centímetros, garantindo segurança no controle de fluxo de pessoas. Indicado para filas, acessos e delimitações de área em eventos.	unidade	01	R\$ 41,94

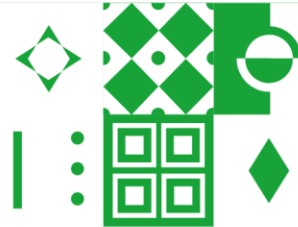




GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

48	00047472	Fechamento metálico galvanizado confeccionado em chapa de aço galvanizada com moldura em perfil metálico de alta resistência, com aproximadamente 2 metros de largura por 2,45 metros de altura. Possui sistema de fixação com mão-francesa e acabamento em tinta antiferruginosa, indicado para isolamento de perímetros, contenção de público e segurança em eventos ou obras.	unidade	01	R\$ 16,79
49	00047486	Box truss modelo Q30 confeccionado em alumínio, indicado para montagem de estruturas diversas como palcos, painéis, suportes de iluminação e outras aplicações em eventos.	metro linear	01	R\$ 47,89
50	00047487	Box truss modelo Q50 em alumínio, adequado para montagem de estruturas de maior porte, incluindo palcos, backdrops, portais, torres e suportes para equipamentos de maior carga.	metro linear	01	R\$ 70,53
51	00047488	Balcão confeccionado em alumínio, com altura aproximada de 1 metro e comprimento modular, indicado para atendimento, credenciamento, exposições e áreas operacionais de eventos.	metro linear	01	R\$ 188,16
52	00047489	Stand em estrutura modular tipo Octanorm, com montantes de alturas variadas, fechamento em placas formicadas tipo TS na cor branca e iluminação composta por uma lâmpada a cada 3 metros quadrados. Indicado para montagem de estandes abertos para exposições, feiras e eventos.	metro quadrado (m ²)	01	R\$ 86,25
53	00047490	Stand modular aberto do tipo Octanorm próprio para alimentação, composto por estrutura em alumínio com fechamento em placas formicadas tipo TS na cor branca, áreas internas setorizadas conforme necessidade (como cozinha ou preparo), e iluminação equivalente a uma lâmpada a cada três metros quadrados. Inclui balcão frontal com dimensões aproximadas de 1 metro de comprimento por 0,50 metro de largura.	metro quadrado (m ²)	01	R\$ 123,07
54	00047491	Stand modular climatizado tipo 1 em estrutura Octanorm, com fechamento em placas formicadas tipo TS na cor branca brilhante e climatização realizada por aparelho de ar-condicionado tipo janela, com potência adequada ao dimensionamento da área útil. Inclui iluminação de uma lâmpada para cada cinco metros quadrados.	metro quadrado (m ²)	01	R\$ 144,86





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

55	00047492	Stand modular climatizado tipo 2 em estrutura Octanorm, com montantes de 2,20 metros de altura, fechamento em placas formicadas tipo TS em cor branca e climatização feita por aparelho de ar-condicionado tipo split, dimensionado conforme a área interna. Possui iluminação composta por uma lâmpada a cada cinco metros quadrados.	metro quadrado (m ²)	01	R\$ 380,24
56	00047493	Balcão em estrutura Octanorm confeccionado em alumínio anodizado, com fechamento em placa formicada tipo TS na cor branca, medindo aproximadamente 1 metro de comprimento por 0,50 metro de largura, adequado para atendimento em estandes e ambientes de exposição.	unidade	01	R\$ 154,77
57	00047473	Carpete de forração agulhada composto por fibras sintéticas de polipropileno ou poliéster, com base resinada em látex sintético ou material similar, oferecendo resistência ao desgaste e acabamento adequado para circulação em ambientes de eventos, feiras, exposições e áreas técnicas.	metro quadrado (m ²)	01	R\$ 19,16
58	00047494	Pia em inox com estrutura em alumínio anodizado, dotada de cuba em aço inoxidável, torneira e estrutura de apoio reforçada, adequada para áreas de alimentação, bastidores, camarins e ambientes que necessitam de higienização constante.	unidade	01	R\$ 250,00
59	00047496	Catraca para controle de entrada de público, construída em aço carbono, com braços em tubo de aço inox polido e sistema de bloqueio físico operado manualmente ou via computador. Possui leitor digital para conferência de ingressos, alimentação elétrica em 110 V ou 220 V, memória interna para registro, possibilidade de interligação em série com até 30 unidades e visor digital em LED.	unidade	01	R\$ 386,41
60	00047474	Área exclusiva e assistida para pessoas com deficiência, composta por estrutura adaptada com rampas com corrimão, piso tátil, cobertura, sinalização em braille e alto-relevo, além de intérprete de Libras em eventos quando necessário. Deve ser instalada em local estratégico com fácil acesso a palcos, arenas e banheiros. Inclui montagem e desmontagem completas.	unidade	01	R\$ 3.658,00





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

61	00047475	Estrutura metálica com cobertura tipo duas águas em lona antichamas, disponível nas larguras de 10, 15, 20, 30 e 40 metros, com comprimento ajustável em módulos de 5 metros. Adequada para áreas de grande circulação, eventos, feiras e cobertura de espaços amplos.	metro quadrado (m ²)	01	R\$ 183,46
62	00047499	Barricada confeccionada em alumínio naval 5052-F, com aproximadamente 1,20 metro de largura, utilizada para contenção de público, isolamento de áreas, organização de filas e segurança em eventos de grande porte, possuindo estrutura resistente, leve e adequada para rápida montagem.	unidade	01	R\$ 29,26
63	00047497	Cadeira modelo bistrô confeccionada em material plástico resistente, indicada para uso em eventos, ambientes de alimentação, feiras e áreas de convivência, oferecendo durabilidade, leveza e facilidade de higienização.	unidade	01	R\$ 9,01
64	00047498	Mesa quadrada confeccionada em polipropileno na cor branca, adequada para áreas de alimentação, convivência e apoio operacional em eventos, possuindo estrutura leve, resistente e de fácil limpeza.	unidade	01	R\$ 8,91





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

65	00047476	<p>Serviço de locação de carro de som tipo simples, destinado à divulgação institucional, campanhas educativas, comunicados oficiais e eventos promovidos pelo Governo do Estado do Amapá. O veículo deve estar em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado e identificado, operado por profissional habilitado e acompanhado de operador de áudio durante todo o período de execução. O carro deve ser automóvel utilitário, caminhonete ou similar, com documentação e licenciamento regular, equipado com sistema de som composto por potência mínima total de 200 WRMS, amplificador com mesa de som de 4 a 6 canais, duas cornetas e duas caixas acústicas externas, além de reprodução de áudio via USB, cartão de memória ou Bluetooth. Deve possuir microfone com fio, controle de volume e equalização ajustável. A operação inclui motorista e operador de som, deslocamento conforme itinerário definido pela contratante, com abastecimento e manutenção por conta da contratada. O equipamento deve estar em perfeito funcionamento mecânico e elétrico, atender ao nível sonoro máximo permitido pela legislação vigente, limitado a 80 dB em área urbana, e garantir transmissão de áudio clara, sem ruídos ou distorções. O serviço é utilizado para divulgação sonora em áreas urbanas e rurais, apoio a campanhas institucionais, educativas e eventos públicos. A unidade de medida é hora. O serviço deve observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, e demais legislações correlatas sobre emissão sonora, sendo que o deslocamento e a operação ocorrerão sob supervisão da contratante, assegurando segurança, eficiência e qualidade na prestação do serviço.</p>	hora	01	R\$ 67,38
----	----------	---	------	----	-----------





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS								
PROBLEMA A SER RESOLVIDO: DISPONIBILIZAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE DIVERSOS PORTES								
Nº	Evento de Risco	Classificação do Risco	Impacto Previsto	Ações Preventivas	Responsável pela Prevenção	Ações de Contingência	Responsável pela Contingência	Evento de Risco
01	Baixa participação de empresas no credenciamento	Planejamento / Mercado	Possível falta de cobertura operacional para atender eventos	Ampla divulgação, revisão de requisitos, reuniões com o setor, simplificação procedimental	SECCOMPRAS	Reabertura do chamamento, revisão de itens e condições técnicas, republicação do edital	SECCOMPRAS	Baixa participação de empresas no credenciamento
02	Falta de capacidade técnica da equipe interna	Operacional (Administração)	Atrasos nos acionamentos e nas contratações por inexigibilidade	Capacitação, modelos padronizados, fluxos internos, checklists, suporte do Núcleo de Credenciamento	SECCOMPRAS	Redistribuição de processos, reforço provisório de equipe, apoio da Coordenadoria Geral	SECCOMPRAS	Falta de capacidade técnica da equipe interna
03	Ação sem reserva orçamentária	Orçamentário / Financeiro	Atraso nos pagamentos, risco de desequilíbrio econômico-financeiro	Exigir comprovação de dotação; integração PCA-SIGA; planejamento anual	Órgãos Demandantes / SECCOMPRAS	Remanejamento orçamentário, contingenciamento, cancelamento ou redimensionamento	Órgãos Demandantes / SECCOMPRAS	Ação sem reserva orçamentária
04	Entrega de serviços com qualidade inferior ao contratado	Operacional (Contratado)	Riscos à segurança, atrasos, prejuízos ao evento e ao público	Treinamento, verificação prévia, ART/RRT, testes de carga, check técnico	Credenciado	Substituição de equipe/equipamentos, reforço, penalização, descredenciamento	Credenciado / Fiscal do Evento	Entrega de serviços com qualidade inferior ao contratado
05	Atrasos na execução (montagem/desmontagem)	Operacional (Contratado)	Comprometimento do evento, riscos ao público	Plano de montagem, cronograma, supervisão técnica, testes prévios	Credenciado	Equipe extra, reorganização emergencial, notificação formal	Credenciado / Fiscal	Atrasos na execução (montagem/desmontagem)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

06	Pane elétrica ou insuficiência de energia	Técnico / Operacional	Interrupção do evento e riscos à segurança	Manutenção preventiva, NR-10, dimensionamento correto, equipamentos certificados	Credenciado	Geradores reserva, remanejamento de cargas, troca de cabos	Credenciado	Pane elétrica ou insuficiência de energia
07	Falhas em som, iluminação ou painéis LED	Técnico / Operacional	Prejuízo ao espetáculo e atrasos	Testes prévios, contrarider, operador qualificado, redundância	Credenciado	Troca de módulos, reposição de cabos, ajuste técnico	Credenciado	Falhas em som, iluminação ou painéis LED
08	Condições climáticas adversas	Climático / Força Maior	Danos estruturais, riscos físicos, interrupção	Instalação conforme ABNT e Bombeiros, ancoragem reforçada	Credenciado	Suspensão, reforço, equipe extra, relocação	Administração + Credenciado	Condições climáticas adversas
09	Acesso difícil ao local do evento	Logístico	Atrasos e avarias	Planejamento prévio do percurso, vistoria, veículos adequados	Credenciado	Readequação do trajeto, veículos alternativos, apoio municipal	Credenciado / Órgão Demandante	Acesso difícil ao local do evento
10	Insuficiência de mão de obra do credenciado	Operacional (Contratado)	Riscos à segurança e atraso	Dimensionamento adequado, escala oficial, substitutos cadastrados	Credenciado	Reposição imediata, remanejamento, acionamento de backup	Credenciado	Insuficiência de mão de obra do credenciado
11	Falhas documentais (ART, AVCB, licenças)	Compliance / Jurídico	Impedimento de montagem, penalidades	Envio antecipado, check documental obrigatório	Credenciado	Regularização, substituição de estrutura, bloqueio até ajuste	Credenciado / Fiscal	Falhas documentais (ART, AVCB, licenças)
12	Colapso ou incidente estrutural	Risco Catastrófico / Segurança	Risco à vida, danos materiais, paralisação	ART, cálculos, normas ABNT (6120,15575, 16200), inspeção prévia	Credenciado	Evacuação, desmontagem emergencial, reposição, comunicação	Credenciado + Administração	Colapso ou incidente estrutural
13	Atraso no pagamento pela Administração	Orçamentário / Financeiro	Descontinuidade e impacto econômico	Dotação prévia, planejamento, cronograma de pagamentos	Órgãos Demandantes	Regularização, crédito adicional, priorização	Órgãos Demandantes	Atraso no pagamento pela Administração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14	Irregularidades fiscais do credenciado	Compliance	Suspensão de serviços e risco contratual	Monitoramento contínuo, renovação periódica	Credenciado	Regularização, suspensão temporária, descredenciamento	SECCOMPRAS / Credenciado	Irregularidades fiscais do credenciado
15	Aumento inesperado de demanda	Demanda	Insuficiência de estruturas ou equipe	Planejamento dinâmico, reserva técnica, estoque estratégico	Administração / Credenciado	Acionamento de outra credenciada, reorganização, divisão de carga	Administração / SECCOMPRAS	Aumento inesperado de demanda





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)(...ESTADO
DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA
(...ÓRGÃO...),/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO...)
E A EMPRESA (...), PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.

O Estado do Amapá por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de
..... /..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de
.... de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da
Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a)
na....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos
constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta
no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do Procedimento Auxiliar de Credenciamento (Contratação
Direta/Concorrência ou o que for) n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços logísticos e de infraestrutura de eventos,**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

compreendendo a disponibilização, montagem, manutenção, assistência técnica, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos, a serem acionados por demanda, mediante solicitação do órgão demandante, conforme as condições, especificações e critérios definidos no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e em seus anexos, que constituem partes integrantes e indissociáveis deste Contrato.

1.2. A CONTRATADA/CREDENCIADA vincula-se integralmente aos valores, parâmetros de execução, prazos e demais regras fixados no Edital e no Termo de Referência, observada a lógica do credenciamento paralela e não excludente, permitindo contratações simultâneas, quando necessário, nos termos ali estabelecidos.

Item	Medida	Valor fixado	Quantidade	Valor Final
...				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e seus anexos técnicos, que embasaram o credenciamento e a contratação;

1.3.2. O Edital de Credenciamento/Chamamento Público e seus anexos;

1.3.3. O Requerimento/Termo de Adesão ao Credenciamento, bem como as declarações de aceite e demais documentos apresentados pela CONTRATADA no procedimento, incluindo a documentação de habilitação;

1.3.4. A tabela de valores/preços e demais parâmetros de remuneração fixados no Edital e no Termo de Referência (quando não já integrantes dos documentos acima);

1.3.5. A Matriz de Riscos, quando prevista no Termo de Referência e/ou no Edital

1.3.6. As Ordens de Serviço/Autorizações de Execução, solicitações do órgão





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

demandante e demais documentos operacionais emitidos durante a execução contratual;

1.3.7. Eventuais anexos e documentos complementares dos instrumentos supracitados, que venham a integrar o processo administrativo da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato, celebrado no âmbito do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, terá vigência limitada ao período de execução do evento para o qual a CONTRATADA foi convocada, observando-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias para início, execução e conclusão dos serviços, salvo quando se tratar de evento de duração contínua, hipótese em que a necessidade deverá estar devidamente justificada pelo órgão demandante, nos termos do Termo de Referência.

2.2. A contagem dos prazos observará, no que couber, o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

2.3. A eventual prorrogação/extensão excepcional do prazo previsto no caput somente poderá ocorrer quando caracterizada a duração contínua do evento, mediante justificativa formal do órgão demandante e ato motivado da autoridade competente, condicionada à demonstração de vantajosidade e ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) comprovação, nos autos, de que a continuidade decorre de necessidade técnica/operacional do evento;
- b) juntada de relatório de fiscalização/gestão que evidencie a execução regular do ajuste;
- c) justificativa escrita quanto ao interesse público na continuidade;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA quanto ao interesse e às condições para continuidade;
- e) comprovação de manutenção das condições de habilitação exigidas no credenciamento.

2.4. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação/extensão, tratando-se de faculdade da Administração, condicionada ao interesse público e à devida motivação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

2.5. A prorrogação/extensão, quando cabível, será formalizada mediante termo aditivo (ou instrumento equivalente previsto no Edital/Termo de Referência), com a correspondente instrução processual.

2.6. Nas hipóteses de prorrogação/extensão, quando aplicável, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no período inicialmente pactuado deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a continuidade.

2.7. O Contrato não poderá ser prorrogado/estendido caso a CONTRATADA esteja sancionada com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observadas as abrangências de aplicação e o devido processo legal, sem prejuízo das demais consequências previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

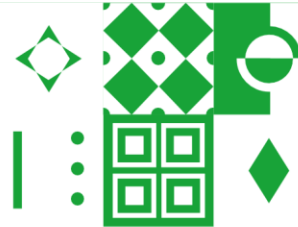
3.1. O regime de execução dos serviços, o modelo de gestão e fiscalização, bem como os prazos, condições de execução, entrega, montagem, operação, assistência técnica/manutenção, desmontagem e os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência e em seus anexos, que integram este Contrato para todos os fins, devendo ser observados integralmente pela CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, salvo autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos, encargos e demais obrigações contratuais, sem qualquer exoneração de responsabilidade.

4.2. Quando autorizada, a subcontratação não poderá comprometer o controle e a fiscalização do ajuste, devendo a CONTRATADA manter toda a documentação técnica pertinente disponível à fiscalização até o encerramento do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao somatório dos itens efetivamente demandados e utilizados no evento, conforme quantitativos autorizados pela CONTRATANTE, unidade de medida e valores unitários previamente fixados na Tabela de Preços (Anexo I), os quais possuem natureza de teto, constituindo limite máximo de remuneração aplicável nesta contratação.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratadas, nos termos do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a regular execução do objeto, precedida da competente Ordem de Serviço/Autorização de Execução emitida pelo órgão demandante, e desde que haja o atesto da fiscalização e o processamento regular de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo órgão demandante.

6.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto executado com o solicitado e ao atesto do fiscal competente, nos termos do art. 115, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Para fins de faturamento e liquidação, a execução dos serviços ocorrerá mediante o cálculo do somatório dos itens efetivamente utilizados em cada evento, observando-se a quantidade demandada, a unidade de medida correspondente e o valor unitário previamente fixado na Tabela do Anexo I do Termo de Referência.

6.4. Os valores unitários fixados no Edital/Termo de Referência possuem natureza de teto, representando o limite máximo de remuneração aplicável em cada contratação, e são vinculantes para as contratações decorrentes do credenciamento, ressalvadas apenas as





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

hipóteses excepcionais previstas no TR (quando cabíveis).

6.5. A fiscalização deverá instruir a liquidação com relatório pós-evento, contendo registros e evidências (tais como fotos e vídeos), quando aplicável, para subsidiar a validação da execução.

6.6. Na hipótese de cobrança de deslocamento/logística ou itens que dependam de comprovação específica, a Administração poderá exigir relatório fotográfico, GPS, aplicativo de rota ou comprovante equivalente, para validação do respectivo faturamento, conforme parâmetros do TR.

6.7. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras.

6.8. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar nas hipóteses legais aplicáveis (Lei nº 14.133/2021).

6.9. É condição para o processamento do pagamento a apresentação, pela CONTRATADA, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao objeto regularmente executado, acompanhada(s) dos documentos de comprovação e do atesto da fiscalização.

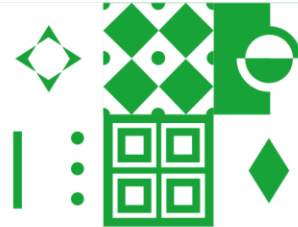
6.10. A cada pagamento, a Administração realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observando-se:

a) constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b) o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

c) não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a Administração comunicará aos órgãos competentes de fiscalização da regularidade;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

d) persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão, assegurada a ampla defesa;

e) havendo efetiva execução, os pagamentos poderão ser realizados até decisão definitiva quanto à rescisão, conforme disciplina legal;

f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público relevante, devidamente justificado pela autoridade máxima, poderá ser afastada a rescisão nas condições legalmente admitidas.

6.11. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por ordem bancária, na instituição indicada, devendo constar banco, agência e conta.

6.12. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão contratante atestá a execução do objeto.

6.13. A Administração poderá descontar/glosar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) quaisquer débitos decorrentes de penalidade aplicada, desconformidade, execução parcial ou outros ajustes devidamente motivados.

6.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção do valor originalmente pactuado.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação oficial do enquadramento.

6.16. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

b) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O reajuste, quando previsto e aplicável às contratações decorrentes do credenciamento, não caracterizando alteração do contrato, será formalizado por apostilamento, observado o disposto no Edital e no Termo de Referência.

7.2. Durante a vigência do credenciamento, permanecem válidos os preços unitários fixos previamente definidos na tabela de preços (Anexo I do Termo de Referência), os quais possuem natureza de teto e representam o limite máximo de remuneração aplicável em cada contratação.

7.3. Conforme disposto no item 3.7 do Termo de Referência, o deslocamento territorial das equipes e equipamentos será remunerado por quilometragem rodada, à razão de R\$ 20,00 (vinte reais) por quilômetro, considerando exclusivamente o trecho entre a base operacional do credenciado e o local do evento informado pela Administração, com distância aferida por rota rodoviária em plataformas públicas reconhecidas (Google Maps ou equivalente) e com registro impresso ou digital anexado à ordem de execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. **São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência e demais anexos:**

8.1.1. Acionar os serviços mediante Ordem de Serviço/Autorização de Execução,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

com antecedência adequada, especificando, no mínimo, itens e quantidades, local, data/horário e público estimado, conforme o Termo de Referência.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos.

8.1.3. Comprovar a existência de dotação orçamentária antes de cada contratação decorrente do credenciamento, bem como adotar as providências internas de reserva/planejamento pertinentes, conforme o Termo de Referência.

8.1.4. Designar servidor(es) ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução, elaborando relatório pós-evento, com fotos e vídeos, quando aplicável, para subsidiar o atesto, a pontuação e eventual medida administrativa no âmbito do credenciamento.

8.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, quando configurada inexecução total ou parcial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Edital, do TR e da legislação aplicável.

8.1.6. Cientificar a SECCOMPRAS, na qualidade de órgão central do credenciamento, para adoção das medidas cabíveis no âmbito do cadastro/gestão do credenciamento, quando houver descumprimento contratual relevante, nos termos do TR.

8.1.7. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos previstos, sob pena de incidência de encargos e desestímulo à participação de fornecedores, conforme diretriz do TR.

8.1.10. Responder pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, no prazo previsto neste Contrato e na legislação aplicável.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

8.1.11. Notificar os emitentes de garantias, quando houver garantia contratual, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar a CONTRATADA, com a antecedência possível, quaisquer alterações supervenientes relevantes relacionadas ao evento (ex.: local, data/horário, itens demandados), adotando as medidas formais cabíveis (inclusive aditamento, quando necessário), a fim de preservar a regular execução do objeto.

8.1.13. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, nem por danos a terceiros decorrentes de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência e demais anexos:

8.2.1. Cumprir integralmente este Contrato, seus anexos, o Edital e o Termo de Referência, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2. Executar cada contratação específica conforme Ordem de Serviço emitida pelo órgão demandante, sob fiscalização de fiscal designado, realizando montagem, testes de qualidade, operação, manutenção preventiva e corretiva, eventual substituição de equipamentos, adequação de instalações elétricas, assistência técnica/manuseio, seguro e desmontagem das estruturas, conforme TR.

8.2.3. Cumprir normas técnicas e de segurança aplicáveis (ABNT, Corpo de Bombeiros, legislação ambiental) e, quando cabível, assegurar acessibilidade universal e conformidade com a NR-10 para instalações e equipamentos elétricos, conforme TR.

8.2.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo, quando aplicável, responsável técnico, e manter profissionais compatíveis com a execução (montagem,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

eletricistas, operadores e apoio), observadas as exigências do TR; eventual substituição de membro de equipe deverá observar as regras do TR/edital.

8.2.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do evento/execução, para representá-la durante a execução contratual.

8.2.6. A indicação/manutenção do preposto poderá ser recusada, desde que motivadamente, devendo a CONTRATADA designar outro.

8.2.7. Atender às determinações regulares do fiscal/gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços/itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por dano causado à Administração ou a terceiros, sem redução dessa responsabilidade pela fiscalização, podendo a CONTRATANTE proceder a glosas/descontos e/ou executar garantia, quando existente.

8.2.10. Manter, durante toda a execução contratual e durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e documentação exigidas, sob pena de suspensão e/ou descredenciamento, nos termos do TR.

8.2.11. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida, apresentando certidões pertinentes quando solicitado ou quando indisponível a verificação eletrônica na plataforma indicada no Edital/credenciamento.

8.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, conforme TR.

8.2.13. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da execução.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

8.2.14. Permitir e facilitar a fiscalização, assegurando acesso ao local e aos documentos relativos à execução.

8.2.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que coloque em risco pessoas ou bens.

8.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais/equipamentos necessários à execução, durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

8.2.17. Submeter previamente à CONTRATANTE quaisquer mudanças relevantes no método executivo/plano operacional que impactem a execução pactuada.

8.2.18. Observar a vedação de trabalho infantil e as restrições legais de trabalho noturno/perigoso/insalubre para menores.

8.2.19. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência do contrato, quando aplicável.

8.2.20. Arcar com o ônus de eventual equívoco na mobilização, logística, dimensionamento de equipe/equipamentos e demais insumos necessários à execução, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio e alteração contratual.

8.2.21. Cumprir, além da legislação aplicável, as normas e orientações de segurança da CONTRATANTE e dos órgãos competentes.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

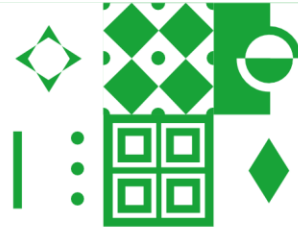
9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução na presente contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A interessada, a credenciada e/ou a contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções aplicáveis, observado o disposto neste Edital e no Decreto Estadual nº 7.334/2024.

a) quando convocada, no prazo fixado no edital ou na convocação, não celebrar o instrumento contratual ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente (nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou documento hábil), quando cabível;

b) deixar de apresentar a documentação exigida para o credenciamento e/ou para a contratação, ou apresentar documentação falsa, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

d) dar causa, injustificadamente, ao retardamento da execução do objeto ou ao atendimento das ordens/solicitações regularmente emitidas pela Administração;

e) não manter as condições declaradas no requerimento de credenciamento e/ou as condições pactuadas para a contratação (incluindo preços/tabelas, quando aplicável), bem como não manter os requisitos necessários à continuidade da contratação, quando exigidos;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- f) falhar ou fraudar na execução do contrato/instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa em qualquer fase do credenciamento, da contratação ou da execução contratual;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas do Edital de Credenciamento e/ou as cláusulas contratuais/instrumento equivalente, especificações técnicas, projetos (quando houver) ou prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desprezar determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento e/ou da contratação dele decorrente;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A interessada/credenciada e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis:

- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato/instrumento equivalente, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato/instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto e/ou de recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (nota de empenho, ordem de fornecimento/serviço ou documento hábil), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada, a ser recolhida no prazo máximo de 15





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada proporcionalmente à obrigação inadimplida, observado o limite percentual previsto na alínea “c”;

e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos, com as consequências cadastrais cabíveis, inclusive quanto ao descredenciamento/suspensão do Cadastro Central de Fornecedores, conforme normativos aplicáveis;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a gravidade da infração justificar a sua imposição.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção de advertência será aplicada quando a interessada/credenciada e/ou contratada der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção de multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá poderá ser aplicada quando a interessada/credenciada e/ou contratada: I – der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; II – der causa à inexecução total do contrato/instrumento equivalente; III – deixar de apresentar documentação exigida para o credenciamento e/ou para a contratação, quando regularmente solicitada/convocada; IV –





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

não celebrar o instrumento contratual ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente (nota de empenho, ordem de fornecimento/serviço ou documento hábil), quando regularmente convocada; V – ensejar retardamento injustificado na execução do objeto; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando a interessada/credenciada e/ou contratada: I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, para a contratação ou durante a execução contratual; II – praticar fraude ou ato fraudulento na execução do contrato/instrumento equivalente; III – comportar-se de modo inidôneo; IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento e/ou da contratação dele decorrente; V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013; bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.

11.8. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, podendo esta ser descontada dos pagamentos devidos, observado o devido processo e a legislação aplicável.

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência do Secretário de Estado ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais, conforme a estrutura do órgão/entidade contratante.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a interessada/credenciada/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar

Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 25/02/2026.
Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FD75-LDZT1-YKDK-Z58U>.
Juntado em 25/02/2026 11:54:12 por BERNARDO SOUZA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

as provas que pretenda produzir.

11.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.13. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da medida, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como fundamentar-se em análise jurídica prévia, quando exigida pela Lei nº 14.133/2021.

11.14. As situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato/instrumento equivalente, observado o devido processo.

11.15. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração, na forma da legislação aplicável.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 (ou em outras normas aplicáveis) que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

11.17. É admitida a reabilitação da interessada/credenciada/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, mediante: reparação integral do dano, pagamento da multa aplicada, transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos (no caso de declaração de inidoneidade), cumprimento das condições definidas no ato punitivo e realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao atendimento dos requisitos.

11.18. Em caso de descumprimento das disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), poderá ser encaminhada representação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), para as providências cabíveis, inclusive aplicação das sanções administrativas previstas no art. 52 da referida Lei, quando aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

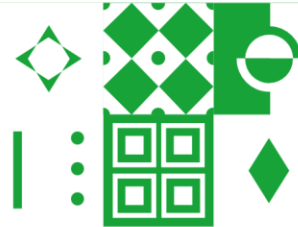
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: (...);

13.1.2. Fonte de Recurso: (...);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

13.1.3. Programa de Trabalho: (...);

13.1.4. Elemento de Despesa: (...);

13.1.5. Plano Interno: (...).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Macapá, Amapá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º _____

À

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS – SECCOMPRAS

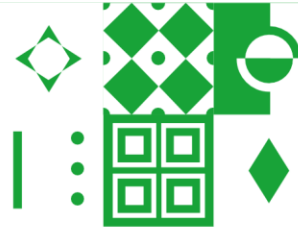
Aos cuidados da Comissão de Contratação

A empresa _____, já devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (<https://www.siga.ap.gov.br/efornecedor>), por meio de seu representante legal identificado, vem, respeitosamente, à presença desta Secretaria requerer seu CREDENCIAMENTO para a execução de serviços vinculados à estrutura de eventos, em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º _____, bem como com todas as condições e exigências nele previstas e em seus anexos.

Para tanto, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) atendo plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento;
- b) não incido em qualquer das vedações previstas no § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.334/2024;
- c) estou ciente e de acordo com todas as condições do edital e seus anexos, reconhecendo que o valor da contraprestação inclui todos os custos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à execução integral do objeto;
- d) não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- e) não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) cumpro a legislação referente à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- g) caso se trate de cooperativa, cumpro integralmente os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- h) tenho ciência de que a falsidade das declarações ora prestadas sujeita-me às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade penal;
- i) comprometo-me a executar o objeto nos termos do Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- j) (quando aplicável) ofereço percentual mínimo de desconto de [__%] sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação, conforme previsto no edital para contratações em mercados fluidos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

____/____, ____ de _____ de 2026.

[Nome e assinatura do representante legal]

[CPF]

[Razão Social empresa]

[CNPJ]

[Telefone e e-mail para contato]





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º _____

À

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS – SECCOMPRAS

Aos cuidados da Comissão de Contratação

Requerente:		CNPJ:
Telefone Celular: (DDD)		
E-mail:		
Endereço:		
Conta Corrente:	Agência:	Banco:
Representante Legal:		CPF:

A empresa _____, já devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (<https://www.siga.ap.gov.br/efornecedor>), por meio de seu representante legal identificado, vem, respeitosamente, à presença desta Secretaria requerer seu CREDENCIAMENTO para a execução de serviços vinculados à estrutura de eventos, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº _____, bem como com todas as condições e exigências nele previstas e em seus anexos.

Descrição detalhada do objeto:

(Indicar marca, fabricante, modelo, características técnicas e demais informações pertinentes, conforme exigências do edital e Termo de Referência).

ITEM	DESCRIÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

--	--

Por fim, requer o recebimento e a devida análise da presente solicitação, nos termos do referido credenciamento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

[Nome e assinatura do representante legal]

[CPF]

[Razão Social empresa]

[CNPJ]

[Telefone e e-mail para contato]

Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 25/02/2026.
Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FD75-LDZT-YKDK-Z58U>.
Juntado em 25/02/2026 11:54:12 por BERNARDO SOUZA.

